

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 229

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Mudanças na Previdência dos servidores estaduais são aprovadas

De autoria do Poder Executivo, projeto sobe alíquota previdenciária de 13,5% para 14%

A Assembleia Legislativa aprovou, ontem, o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 830/2019, de autoria do Poder Executivo, aumentando a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores estaduais de 13,5% para 14%. A matéria também implementa o sistema complementar de previdência – o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Pernambuco (Funaprev) – para os profissionais que vierem a integrar o quadro efetivo do Estado futuramente. Na Segunda Discussão da proposta, 28 deputados votaram a favor e seis, contra.

A medida foi acatada com o acréscimo de duas emendas. A de nº 2, da deputada Priscila Krause (DEM), adia para 31 de julho de 2020 o início da vigência da nova alíquota. Já a de nº 10, do próprio Poder Executivo, dá nova redação ao artigo 5º, adequando o PLC à Reforma da Previdência federal – a Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019.

Por sua vez, a Emenda nº 11, apresentada pela deputada

da Teresa Leitão (PT) para o segundo turno de votação, foi reprovada em Plenário. A sugestão tornava obrigatório que a entidade de previdência complementar a ser criada fosse de natureza pública.

Votaram a favor do projeto os seguintes deputados: Adalberto Santos (PSB), Aglailson Victor (PSB), Antônio Moraes (PP), Clóvis Paiva (PP), Delegado Erick Lessa (PP), Diogo Moraes (PSB), Doriel Barros (PT), Dulcicleide Amorim (PT), Fábíola Cabral (PP), Fabrício Ferraz (PHS), Francimar Pontes (PSB), Guilherme Uchoa (PSC), Henrique Queiroz Filho (PL), Isaltino Nascimento (PSB), João Paulo (PCdoB), João Paulo Costa (Avante), Joaquim Lira (PSD), José Queiroz (PDT), Pastor Cleiton Collins (PP), Professor Paulo Dutra (PSB), Roberta Arraes (PP), Rogério Leão (PL), Romário Dias (PSD), Romero Albuquerque (PP), Simone Santana (PSB), Teresa Leitão, Tony Gel (MDB) e Waldemar Borges (PSB).

A matéria recebeu votos contrários dos deputados An-



FOTOS: ROBERTO SOARES

SEGUNDA DISCUSSÃO - Matéria recebeu 28 votos favoráveis e seis, contrários

tonio Coelho (DEM), Delegada Gleide Ângelo (PSB), Juntas (PSOL), Manoel Ferreira (PSC), Priscila Krause e William Brígido (REP).

Durante a discussão da proposta, Teresa Leitão fez um apelo para que a emenda apresentada por ela fosse considerada num debate futuro. “A matéria é omissa quanto à natureza da empresa.” O líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento, afirmou que a aprovação do PLC foi necessária. Ele explicou que a EC

103 prevê que os entes federativos façam adequações. “Se o projeto não fosse aprovado, o Estado deixaria de receber a certidão previdenciária, que permite a realização de convênios.”

João Paulo dirigiu parte do discurso dele, no Pequeno Expediente, aos sindicalistas que ocuparam as galerias do Plenário. “O projeto foi acatado porque temos de nos atualizar, por conta da revolução tecnológica. A forma do trabalho está mudando, mas mantenho minha

luta pelos trabalhadores.”

Já Dulcicleide Amorim observou que as prefeituras também estão tendo de propor projetos similares. Ela criticou o posicionamento do deputado Antonio Coelho: “Vossa Excelência votou contra, mas seu pai [senador Fernando Bezerria Coelho (MDB-PE)] e seu irmão [deputado federal Fernando Coelho Filho (DEM-PE)] foram favoráveis à EC 103. Seu outro irmão [prefeito de Petrolina Miguel Coelho (MDB-PE)] acaba de encami-

nar proposta com o mesmo teor do PLC 830”.

Para Coelho, a reforma é injusta. “A proposta deveria fazer com que quem ganhasse mais pagasse mais.” O democrata registrou, ainda, a aprovação do Projeto de Resolução nº 479/2019, do presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PP), que determina, no âmbito da Alepe, que 2020 seja consagrado ao centenário de nascimento de Nilo Coelho – ex-deputado, ex-senador e ex-governador de Pernambuco. “Agradeço em nome da família.”

A deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), também posicionou-se contrária ao PLC 830. Para ela, o momento de envio da proposta – próximo ao fim do período legislativo – dificultou o debate. “A pressão do Governo do Estado para a aprovação da reforma ainda neste ano prejudica a análise”, pontuou a psolista, que criticou a ausência de dados contábeis que fundamentassem a proposta. “É preocupante a falta de transparência.”

Reunião Solene

Assembleia Legislativa celebra gastronomia pernambucana

O Poder Legislativo realizou, ontem, uma Reunião Solene para enaltecer o cenário da gastronomia de Pernambuco. Por iniciativa do deputado Wanderson Florêncio (PSC), a cerimônia teve o objetivo de homenagear chefes de cozinha, restaurantes tradicionais e jornalistas que acompanham o cotidiano do segmento, além de outros profissionais da área que contribuem para fazer do Estado o primeiro polo gastronômico do Norte-Nordeste.

A gastronomia, além de característica cultural de um povo, é forte atrativo para o turismo, impactando, por consequência, na economia local. No Brasil, as contribuições dos índios, negros e brancos propiciaram o desenvolvimento de sabores muito próprios. Só na Capital pernambucana, há 1,7 mil bares e restaurantes, que geram 120 mil empregos diretos ou indiretos.

“Homenagear os chefes de cozinha e todos os que tra-

balham tendo a gastronomia como fim é, de fato, um justo reconhecimento”, ressaltou o deputado Tony Gel (MDB), que presidiu a solenidade.

Para Wanderson Florêncio, mais do que homenagear personalidades e locais emblemáticos, o evento teve o objetivo de dar mais visibilidade à culinária que se faz em Pernambuco. “Nossa gastronomia é rica em tipos e fontes de inspiração, e traduz características regionais”, frisou.

Considerando a importância econômica, histórica e cultural do trabalho realizado em favor da culinária em Pernambuco, Florêncio entregou certificados a 71 profissionais. Dentre eles, o chefe de cozinha César Santos, que tem 27 anos de profissão. “Esperamos que o Poder Público olhe para o setor da alimentação com mais cuidado, pois ele, junto com o turismo, poderá elevar o nome do Estado”, destacou o profissional, que recebeu placa



FOTO: JARBAS ARAÚJO

INICIATIVA - Cerimônia foi solicitada por Wanderson Florêncio

comemorativa da Alepe.

A Reunião Solene contou, ainda, com apresentação do

Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Assembleia Legislativa.

Teresa Leitão critica posicionamento do Brasil na COP 25

Deputada também elogiou ativista sueca Greta Thunberg

O posicionamento do Governo Brasileiro na 25ª Conferência do Clima (COP 25), da Organização das Nações Unidas (ONU), foi criticado pela deputada Teresa Leitão (PT), no Pequeno Expediente de ontem. Para ela, o País acabou contribuindo para que o encontro não chegasse a resultados que ajudassem a combater a emissão de poluentes, responsável pelo aquecimento global.

“As alianças que o Brasil fez contribuíram para impedir o avanço de medidas que pudessem sanar o

aquecimento global e responsabilizar, de uma forma mais efetiva, os grandes países poluidores”, argumentou a parlamentar, citando artigo do advogado Maurício Rands, publicado, ontem, no jornal Diário de Pernambuco. “O País exigiu corresponsabilidade com aporte de recursos, mas não fez nenhum gesto, medida ou anúncio que trouxesse melhorias. No fim, o ministro do Meio Ambiente comemorou dizendo que a COP não deu em nada”, relatou a petista.

Teresa Leitão também elogiou a capacidade de mobilização da ativista sue-

ca Greta Thunberg. “É inegável que ela, aos 16 anos, consegue lotar plenárias e manter viva a ‘greve das sextas-feiras’ (movimento estudantil mundial contra o aquecimento global)”, apontou. “Que a celeuma que se fez sobre Greta possa criar atitudes mais construtivas nos líderes mundiais até a próxima COP, em vez de ficarem chamando a menina de pirralha – o que, vindo de onde veio, é um elogio”, declarou a deputada, fazendo referência ao termo utilizado pelo presidente Jair Bolsonaro ao falar da estudante, na semana passada.

FOTO: ROBERTO SOARES



ARTIGO - “Alianças contribuíram para impedir o avanço de medidas que sanassem o aquecimento global”

Porta dos Fundos

FOTO: ROBERTO SOARES



PROTESTO - “Ofende a fé de milhões de brasileiros”

William Brigido aponta intolerância religiosa em especial de Natal

O deputado William Brigido (REP) acusou de intolerância religiosa o especial de Natal *A primeira tentação de Cristo*, do grupo de humor Porta dos Fundos. No episódio, exibido pelo serviço de conteúdos *online* Netflix, Jesus é retratado como homossexual. Na Reunião Plenária de ontem, o parlamentar criticou, ainda, a produção do ano passado, *Se beber, não ceie*, e anunciou Voto de Protesto contra um

artigo publicado por um dos integrantes do elenco, o ator Gregório Duvivier, no jornal Folha de S.Paulo.

Para Brigido, o Porta dos Fundos cometeu “crime de intolerância religiosa, previsto em lei”. “O especial de Natal retrata Jesus como homossexual e os apóstolos, como beberrões. Esse programa ofende a fé de milhões de brasileiros. Como defensor dos bons costumes, da família, do Evangelho,

jamais ficarei calado diante disso”, expressou o parlamentar.

Com relação ao artigo de Duvivier, que interpreta Jesus no especial deste ano, o deputado do Republicanos criticou a escolha por escrever o texto como se a autoria fosse do próprio Cristo. “A falta de fé em Deus, o desrespeito ao povo cristão, a zombaria contra os ensinamentos de Jesus, as palavras de chacota contra a Bíblia e

os palavrões utilizados são lamentáveis”, avaliou.

O Voto de Protesto, segundo ele, é direcionado não apenas ao autor do artigo, mas também à Folha de S.Paulo, por abrir espaço para “deseducar, afrontar as famílias brasileiras, estimular o ódio e contribuir para a prática da intolerância religiosa”. “O limite para o humor e a liberdade de expressão é o do respeito”, assinalou Brigido.

Retrospectiva

João Paulo faz avaliação negativa do primeiro ano do Governo Bolsonaro

O deputado João Paulo (PCdoB) ocupou a tribuna, ontem, para fazer uma retrospectiva da gestão do presidente Jair Bolsonaro. Segundo o parlamentar, desde a posse dele, “o Brasil tornou-se um caos” e, após cerca de um ano de Governo, o que se viu foi “o aprofundamento da crise econômica e a retirada

de direitos da população”.

“Este foi o ano da mentira, da destruição, do desmonte e das trevas. O País se tornou uma tragédia, pois perdemos muitas coisas”, advertiu João Paulo. O comunista afirmou que o número de mortes aumentou entre os pobres, negros e índios; a censura às artes virou realidade; e o

meio ambiente está sob risco constante, por conta da ocorrência de incidentes e da falta de fiscalização.

“Também foi um período de enganos, de intrigas entre os próprios governantes, de *fake news* nas redes sociais e de manipulação da opinião pública”, frisou. O parlamentar lembrou que o Governo “quis convencer

a população de que o valor elevado do preço da carne e do dólar foram coisas boas”. “Em 2019, o nazismo virou ‘de esquerda’, o ministro da Educação afirmou que as universidades mantêm plantações de maconha, torturadores sanguinários foram exaltados e professores, vistos como inimigos”, citou.

FOTO: ROBERTO SOARES

OPINIÃO - Período foi marcado por “enganos, intrigas e *fake news*”

Leis

LEI Nº 16.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a Rede Pública de Escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir o pão fresco na composição alimentar da merenda escolar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

V - a inclusão, sempre que possível, de pães frescos; (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - DEM

LEI Nº 16.746, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a Rede Pública de Escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir diretrizes quanto à inclusão do suco de uva integral.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

VI - a inclusão, sempre que possível, de suco de uva integral, com propriedades 100% (cem por cento) naturais, produzido preferencialmente no Estado de Pernambuco. (AC)

§ 4º A aquisição do suco a que se refere o inciso VI deverá ser feita preferencialmente de produtores em regime de agricultura familiar, em assentamentos rurais da reforma agrária ou de populações tradicionais.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO - DEM

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2ª Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editores** - Isabelle Costa Lima (interina); **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

LEI Nº 16.747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braille, de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de explicitar a possibilidade de fornecimento de contratos e demais produtos em Braille ou em outro formato acessível.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.582 de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão, em Braille ou em outro formato acessível, de contratos e demais documentos nas relações de consumo entre pessoas com deficiência visual e instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 14.582 de 21 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito obrigadas a disponibilizar, para seus clientes com deficiência visual, sem qualquer custo adicional, contratos, extratos, faturas, comprovantes de transações, entre outros documentos, em Braille ou em outro formato acessível. (NR)

Art. 2º A obrigação de disponibilização dos documentos em Braille ou em outro formato acessível somente existirá após a solicitação do cliente com deficiência visual. (NR)

Parágrafo único. O cliente com deficiência visual poderá solicitar uma cópia do contrato em Braille ou em outro formato acessível antes da assinatura deste.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO - PSC

LEI Nº 16.748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016 que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, quanto ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, e a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015 que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de considerar o autista como pessoa com deficiência para efeito do pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos, bem como de incluir o benefício de meia-entrada na Lei de proteção dos direitos dos autistas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se pessoa com deficiência as enquadradas no disposto no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, bem como no art. 1º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015 passa a vigorar acrescido do inciso XIII com a seguinte redação:

“Art. 3º

XII - acesso as práticas terapêuticas integrativas e complementares, adaptadas à sua particular condição de saúde, dentre as quais se incluem a arteterapia, a equoterapia e a musicoterapia; e, (NR)

XIII - o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral, nos termos da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, bem como da Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA - PSD

LEI Nº 16.749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências, para

incluir a destinação do fundo à assistência de vítimas de violência doméstica e familiar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

X - execução, financiamento ou cofinanciamento de políticas públicas, programas, projetos, ações e serviços de Assistência Social para vítimas de violência doméstica e familiar de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. (AC)

§ 3º O disposto no inciso X deste artigo se dará mediante a celebração de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares em parceria com municípios ou associações e consórcios municipais, bem como com organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social, observando-se as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente sobre a matéria.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELAGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 16.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na forma que especifica, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir a difusão do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco.” (NR).

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui a obrigatoriedade de divulgação, no âmbito do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, pelos seguintes estabelecimentos: (NR)

.....”

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE DISCANDO 180 (DISQUE-DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER) E/OU 0800.281.8187 (OUVIDORIA DA MULHER DA SECRETARIA DA MULHER DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO). VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. NÃO SE CALE! DISQUE 100. (NR)

.....”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES – PSB

LEI Nº 16.751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Festa do Abacaxi de São Lourenço da Mata.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 369-A. Segundo domingo do mês de novembro: Dia Estadual da Festa do Abacaxi de São Lourenço da Mata.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES - PSB

LEI Nº 16.752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE, uma organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizada no Município do Recife.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.700.956/0002-36, com filial à Rua Viscondessa do Livramento, 168, Bairro do Derby, Município do Recife-PE, CEP 52010-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO - PT

LEI Nº 16.753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Poesia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 92-B. Dia 19 de abril de 2019: Dia Estadual da Poesia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO - PT

LEI Nº 16.754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Vereador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 302-B. Dia 1º de outubro: Dia Estadual do Vereador.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – PP

LEI Nº 16.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Trombose.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 327-C. Entre os dias 7 e 13 de outubro: Semana Estadual de Prevenção e Combate à Trombose. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, prevenção, controle e orientação acerca da Prevenção e Combate à Trombose, estabelecendo um marco para abordagem da doença, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre a enfermidade, tendo em vista ser a 3ª maior causa de mortes no mundo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO - PTB

LEI Nº 16.756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos efetivos de Analista Ministerial e de Técnico Ministerial, que compõem o Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficam reajustados nos percentuais e periodicidade a seguir discriminados:

I - 3,7% (três vírgula sete por cento) retroativos a 1º de maio de 2019; e,

II - 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2020.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo é extensivo, no mesmo índice percentual e na mesma oportunidade ao quadro de pessoal suplementar do Ministério Público de Pernambuco, às funções gratificadas e aos cargos comissionados.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 3º A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2019.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Resoluções**RESOLUÇÃO Nº 1.644, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, o ano de 2020, consagrado ao Centenário de nascimento de Nilo de Souza Coelho, ex-deputado, ex-governador de Pernambuco e ex-senador da República Federativa do Brasil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica determinado o ano de 2020, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, consagrado ao centenário de nascimento de Nilo de Souza Coelho, ex-deputado, ex-governador de Pernambuco e ex-senador da República Federativa do Brasil.

§ 1º Para comemorar o centenário de nascimento de Nilo de Souza Coelho, o Poder Legislativo poderá organizar eventos especiais alusivos a data.

§ 2º Os eventos especiais citados no parágrafo primeiro deverão ter como objetivo:

I - homenagear a trajetória política de Nilo de Souza Coelho; e,

II - fomentar e divulgar história política do ex-senador Nilo de Souza Coelho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

RESOLUÇÃO Nº 1.645, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Malaquias Batista Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Malaquias Batista Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES

Editais**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clóvis Paiva (PP), João Paulo (PC do B), Romário Dias (PSD) e Romero Sales Filho (PTB), membros titulares; Alessandra Vieira (PSDB), Fabíola Cabral (PP), Fabrício Ferraz (PHS), Simone Santana (PSB), e Sivaldo Albino (PSB) membros suplentes, para se fazerem presente à **Reunião Extraordinária** que será realizada **às 10 horas, do dia 17 de dezembro de 2019 (terça-feira), no Plenarinho II**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISCUSSÃO

1. Projeto de Lei Ordinária nº 489/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, incluindo emenda modificativa nº01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui as Diretrizes para o Turismo Religioso no Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

2. Projeto de Lei Ordinária nº 668/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre controle e condições para a comercialização de ácidos por estabelecimentos localizados no Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Romário Dias

3. Projeto de Lei Ordinária nº 702/2019, de autoria da Deputada Juntas, incluindo emenda modificativa nº01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências, a fim de permitir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos veículos sem passarem pelos sistemas de bloqueio.)
Relator: Deputado João Paulo

4. Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado João Paulo

5. Projeto de Resolução nº 654/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Cria o Seminário Itinerante da Agroecologia e Produção Orgânica da Assembleia Legislativa de Pernambuco.)
Relator: Deputado Clóvis Paiva

Recife, 16 de dezembro de 2019

Deputado DELEGADO ERICK LESSA
Presidente

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, deputada Alessandra Vieira (PSDB), deputado Gustavo Gouveia (DEM), deputado Isaltino Nascimento (PSB) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes os suplentes, deputado Antônio Fernando (PSC), deputada Clarissa Tércio (PSC), deputada Fabíola Cabral (PP), deputado João Paulo (PC do B) e deputado Sivaldo Albino (PSB), para participarem da Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, que será realizada no dia 17 de dezembro do corrente ano, às 10h30min, no plenarinho I do edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, quando será apreciada a seguinte pauta:

EM DISCUSSÃO

1) Projeto de Lei Ordinária nº 289/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Obriga as Unidades de Saúde e outros locais específicos no Estado de Pernambuco a fornecer a cartilha institucional “Programa Acolher – Orientações Para o Cotidiano”, produzida e disponibilizada de forma eletrônica gratuitamente pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE;
Relator: Isaltino Nascimento

2) **Projeto de Lei nº 369/2019**, de autoria da Deputada Roberta Arraes. Ementa: Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para possibilitar a opção da paciente ser anestesiada.

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 406/2016

3) **Projeto de Lei Ordinária nº 406/2019**, de autoria da Deputada Clarissa Tercio. Ementa: Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigesima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.

Relator: Deputado Gustavo Gouveia

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 389/2016

4) **Projeto de Lei Ordinária nº 611/2019**, de autoria da Deputada Alessandra Vieira. Ementa: Assegura a prioridade no atendimento para abertura de micro e pequenas empresas aos representantes das famílias que possuam dependentes com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – e alterações, incluindo as vítimas do surto de microcefalia em Pernambuco..

Relator: Deputado Sivaldo Albino

5) **Projeto de Lei Ordinária nº 616/2019**, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Ementa: Institui a Campanha Anual de Vacinação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Relatora: Deputada Simone Santana

6) **Projeto de Lei Ordinária nº 668/2019**, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Dispõe sobre controle e condições para a comercialização de ácidos por estabelecimentos localizados no Estado de Pernambuco.

Relatora: Deputada Clarissa Tercio

7) **Projeto de Lei Ordinária nº 672/2019**, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de ingresso para os idosos nos museus mantidos com recursos públicos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

8) **Projeto de Lei Ordinária nº 727/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco.

Relatora: Deputada Roberta Arraes

Recife, 16 de dezembro de 2019.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Deputados Titulares: Isaltino Nascimento (PSB), Gustavo Gouveia (DEM), Simone Santana (PSB) e Alessandra Vieira (PSDB), e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Antônio Fernando (PSC), João Paulo (PC do B), Sivaldo Albino (PSB), Clarissa Tercio (PSC) e Fabiola Cabral (PP) para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 18 de dezembro de 2019, às 10h00min, no Auditório Senador Sérgio Guerra - Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, situado na Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife-PE.

Tema: “Repercussões da Portaria 2.979, de 12 de Novembro 2019, do Ministério da Saúde”.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA GLOBAL DO REGIMENTO INTERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, de acordo com o inciso I do art. 118 c/c parágrafo único do art. 133 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Álvaro Porto, Antonio Moraes, Guilherme Uchoa e Simone Santana membros efetivos deste colegiado, para se fazerem presentes à XIV Reunião Ordinária da **Comissão de Reforma Global do Regimento Interno**, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2019, terça-feira, às 13 horas, na Sala de Reunião da Primeira Secretaria, localizada no 3º andar do Edifício João Negromonte, Rua da União, s/n, Boa Vista, com a continuação da discussão dos artigos da minuta do novo regimento interno e encaminhamentos.

Deputada Priscila Krause
Presidente

Ordem do Dia

CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1851/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 306/2019, de autoria do Poder Executivo que veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1852/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 747/2019, de autoria do Ministério Público que cria funções gratificadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1853/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, e a Lei

Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1854/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 832/2019, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2019

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 485/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor: Deputado João Paulo Costa

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de multa por fidelização na hipótese de furto ou roubo do aparelho ou *chip* de celular.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 11ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2019

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 689/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Epidermólise Bolhosa – EB.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 694/2019

Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual dos Cuidados Paliativos.

Parecer Favorável da 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2019

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 698/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Profissional de Eventos.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 707/2019

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Ano Estadual do Educador Paulo Freire.

Parecer Favorável da 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 708/2019

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019, que estabelece a notificação compulsória dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de determinar a divulgação do telefone do Centro de Valorização da Vida – 188.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 854/2019

Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 15 a 19 de dezembro de 2019, onde estará em viagem à Argentina, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 1855)

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3015/2019

Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo à Prefeita do Município de Caruaru e ao Secretário de Obras do Município de Caruaru no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Marluce Tabosa de Almeida, bairro Cidade Alta, Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3016/2019

Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo à Prefeita do Município de Caruaru e ao Secretário de Obras do Município de Caruaru no sentido de providenciarem calçamento da 1ª Travessa Valter Pinto, Residencial Encanto da Serra, Bairro Cidade Alta, município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3017/2019
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo à Prefeita do Município de Caruaru e ao Secretário de Obras do Município de Caruaru no sentido de providenciar calçamento da Travessa Marieta Cruz, residencial Encanto da Serra, Bairro Cidade Alta, Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3018/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que as alíquotas do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sejam diferenciadas não apenas em virtude do valor, da localização e do uso do imóvel, mas também de acordo com critérios baseados na responsabilidade ambiental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3019/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados visando procederem com a redução dos custos para aquisição da primeira Carteira Nacional de Habilitação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3020/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de implantarem um projeto e programa para abordar temas relacionados à proteção animal, direito dos *pets*, guarda responsável nas escolas da rede pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3021/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado no sentido de criar uma Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna buscando uma maior efetividade na defesa dos animais no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3022/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Presidente da Republica Federativa do Brasil no sentido de que os exames médicos para renovação da Carteira Nacional de Habilitação sejam realizados exclusivamente por médicos do tráfego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3023/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Diretor Presidente do DETRAN-PE no sentido de destinar 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com as multas em decorrência de operações realizadas com base na Lei Seca para ações em defesa das pessoas que tenham se acidentado no trânsito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3024/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de isentar da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na compra de veículos novos, os motoristas que atuam no transporte privado através de aplicativos ligados a internet.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3025/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Diretor-Presidente da EMLURB objetivando a implantação de corrimão na escadaria da Rua Vinte e Um, Água Fria, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3026/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Diretor-Presidente da EMLURB objetivando a implantação de corrimão na escadaria da Rua São Rafael, Água Fria, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3027/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Diretor-Presidente da EMLURB e à Secretária e Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de viabilizarem a pavimentação da Rua 1ª Travessa Gov. Eduardo Henrique de Accioly Campos, Passarinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3028/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Diretor-Presidente da EMLURB e à Secretária e Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de viabilizarem a pavimentação da Rua Almirante Pedro Max, localizada no bairro Iputinga, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3029/2019
Autor: Dep. Marco Aurelio Meu Amigo

Apelo à Presidente da COMPESA e ao Diretor Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a manutenção e desobstrução da galeria de esgoto na Av. Nova do Fundão, localizada no bairro Cajueiro, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1696/2019
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Senhor Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho pelo excelentíssimo trabalho prestado como Desembargador Eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1697/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos a artista plástica Magda Martins pela exposição: **Travessias**, na ZV Tatuagem e Galeria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1698/2019
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, a coluna publicada dia 5 de dezembro de 2019 no Jornal do Commercio, intitulada: ***A quimera do citi-gate***, de Fernando Castilho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1699/2019
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Voto de Aplausos a Associação Esportiva Caruaru - ASEC, pelo Bi Campeonato Pernambucano de Futsal Adulto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1700/2019
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Voto de Aplausos ao Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência e à Secretaria de Desenvolvimento Social da Criança e Juventude pela realização da ***VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1701/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos à pedagoga e escritora Marise Gusmão pelo livro: **Uma Estrelinha Especial**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1702/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Pesar pelo falecimento do músico Jeová da Gaita, ocorrido no dia 10 de dezembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1703/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos a Fundação Joaquim Nabuco e produtora Talitha Accioly pelo lançamento da coletânea ***Natureza Sonhadora – um tributo a Accioly Neto***, no Museu do Homem do Nordeste.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1704/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos a galerista Lurdinha Vasconcelos pelo lançamento do livro sobre o Mestre ceramista Manoel Eudócio, na Galeria Sobrado 7, do Shopping RioMar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1705/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao artista plástico Fernando Duarte pela exposição: ***Forró do Recife***, no box Sertanejo no Mercado da Madalena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1706/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao artista plástico Fernando Duarte pela exposição ***Asas*** e do disco ***Um Carnaval Impossível***, loja de discos Passa Disco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1707/2019
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Voto de Aplausos pelos 18 anos do Leões do Norte, associação civil de defesa dos direitos de LGBT de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2019

Atas

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E JOEL DA HARPA

ÀS 10 HORAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA E SIMONE SANTANA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, RODRIGO NOVAES E AGLAILSON VICTOR, ESTE POR CONTA DA RESOLUÇÃO 1.642, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 15 DE DEZEMBRO, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO SAÚDA MULHERES DO GIGANTE DO SAMBA PRESENTES NA GALERIA DESTA PLENÁRIO QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO PROJETO MULHERES NA TRIBUNA, A SEU CONVITE, E EM SEGUIDA DISCURSA SOBRE O PROJETO, QUE TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA, ALÉM DE GARANTIR O EMPODERAMENTO DA MULHER E INCENTIVAR A IGUALDADE DE GÊNERO. O DEPUTADO CLÓVIS PAIVA EM DISCURSO REPUDIA APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO A PREFEITURA DE RIBEIRÃO, NA MATA SUL, A DOAR TERRENOS PÚBLICOS, SEM CRITÉRIOS OU REGULAMENTAÇÃO. A DEPUTADA JUNTAS CONVIDA, EM DISCURSO, PARA ATOS DE REPÚDIO AOS 51 ANOS DA EDIÇÃO DO AI-5 QUE SERÃO REALIZADOS NESTA SEXTA, 13, NO RECIFE. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA 107 ANOS DO NASCIMENTO DE LUIZ GONZAGA E DISCURSA SOBRE O REI DO BAIÃO. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA DISCURSA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 830/2019, QUE ESTÁ NA ORDEM DO DIA PARA VOTAÇÃO NA MANHÃ DE HOJE. O PRESIDENTE USA DA PALAVRA PARA REGISTRAR A PRESENÇA NA GALERIA DESTA PLENÁRIO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS

JOSEFA PAULINA DE SOUSA E MANOEL MOREIRA DA COSTA, DA CIDADE DE IBIRAJUBRA, E DA ESCOLA PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE BARROS CORREIO, DA CIDADE DE ALTIÑO, BEM COMO OS INTEGRANTES DO GIGANTE DO SAMBA, CUJOS REPRESENTANTES COMPARECERAM EM PLENÁRIO PARA RECEBER LIVROS COMO PRESENTE SIMBÓLICO DADOS POR ESTE PARLAMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO USA MICROFONE DE APARTE PARA SOLICITAR O ADIAMENTO DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, EM VISTA DO ADIANTAR DA HORA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E, INICIADA A ORDEM DO DIA, INFORMA QUE CHEGOU À MESA DOS TRABALHOS REQUERIMENTO DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE (QUE SEGUE ACOSTADO À PRESENTE ATA), PARA QUE SEJA VOTADA EM DESTAQUE A EMENDA 1/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 830/2019, COM BASE NO ART. 215, X, COMBINADO COM ART. 247, DO REGIMENTO INTERNO DA ALEPE. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE USA MICROFONE DE APARTE PARA FAZER ENCAMINHAMENTO DE VOTO FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO DE DESTAQUE. EM QUESTÃO DE ORDEM, USAM DA PALAVRA OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, ALBERTO FEITOSA, TONY GEL, ISALTINO NASCIMENTO E ROMÁRIO DIAS. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE SUBMETE À VOTAÇÃO O REQUERIMENTO DE DESTAQUE APRESENTADO PELA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE: AQUELES QUE FOREM FAVORÁVEIS QUE PERMANEÇAM SENTADOS, E OS QUE FOREM CONTRÁRIOS QUE FIQUEM EM PÉ. ASSIM, O REQUERIMENTO DE DESTAQUE FOI REJEITADO PELA MAIORIA DOS DEPUTADOS. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 1785/2019 A 1794/2019. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 762/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FÁBIO CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, (34 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, SIMONE SANTANA E JOEL DA HARPA, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (15 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 762/2019. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 829/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FÁBIO CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (34 VOTOS), E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, SIMONE SANTANA E JOEL DA HARPA, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (15 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 829/2019. SÃO APROVADOS AINDA EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 763/2019 COM EMENDA MODIFICATIVA 1/2019 E SUBEMENDA 1/2019, 764/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 468/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 765/2019 COM EMENDA MODIFICATIVA 1/2019, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 766/2019, 767/2019, 768/2019, 791/2019, 792/2019, 793/2019, 828/2019, 831, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841 e 842

DA REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 791, 792, 793, 828, 829, 831, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841 e 842

DA REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 468.

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 791, 792, 793, 828, 829, 831, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841 e 842

DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 289.

DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 470.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 486.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 25.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 29.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 175.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 176.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 185, 441, 484, .667, 712 e 743.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 215.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 275 e 340.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 297 e 409.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 327.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 329.

DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 408.

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

ÀS 18 HORAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, JOÃO PAULO E SIMONE SANTANA, O MESTRE DE CERIMÔNIA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 50 ANOS DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, DE INICIATIVA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE EM DISCURSO PARABENIZA O CENTRO MÉDICO PELOS VALOROSOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PERNAMBUCANA AO LONGO DESSOS 50 ANOS. APÓS, DISCURSA A DEPUTADA SIMONE SANTANA, RESSALTANDO QUE A CREDIBILIDADE DO HR É ANCORADA, SOBRETUDO, EM SEU COMPETENTE QUADRO DE SERVIDORES. É ENTREGUE PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA A DR. MIGUEL ARCANJO, REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA E É ENTREGUE HOMENAGEM DESTA PODER AO MÉDICO MARCOS BARRETO E AO SR. JOSÉ GABRIEL, QUE PROFEREM SUAS MENSAGENS DE AGRADECIMENTO. APÓS DISCURSA A GOVERNADORA EM EXERCÍCIO LUCIANA SANTOS. O MÉDICO DR. MIGUEL ARCANJO, REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, PROFERE SUA MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. REGISTRAM-SE MENSAGENS E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1795 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando ao Projeto de Lei Complementar nº 830, juntamente com a Emenda nº 02 nos termos da Subemenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1796 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando ao Projeto de Lei Complementar nº 830, juntamente com a Emenda nº 02 nos termos da Subemenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1797 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 468.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819 E 1820 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 791, 792, 793, 828, 829, 831, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841 e 842

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1821 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 289.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1822 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 470.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1823 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 486.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1824 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 25.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1825 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 29.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1826 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 175.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1827 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 176.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 1828, 1835, 1836, 1842, 1845 E 1846 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 185, 441, 484, .667, 712 e 743.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1829 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 215.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1830 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 275 e 340.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1831 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 297 e 409.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1832 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 327.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1833 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 329.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1834 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 408.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1837 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 485.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1838 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 520.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1839 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 531.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1840 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 604, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1841 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 610.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1843 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 669.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1844 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 683.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1847 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 10 (para o 2º turno) ao Projeto de Lei Complementar nº 830.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1848 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário a Emenda nº 11 ao Projeto de Lei Complementar nº 830.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1849 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 10 (para o 2º turno) ao Projeto de Lei Complementar nº 830.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1850 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 10 (para o 2º turno) ao Projeto de Lei Complementar nº 830.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 140/2019 – DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES solicitando que estará de licença Cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 15 a 19 de dezembro do corrente ano, para viagem a Argentina.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 014/2019 - DO LÍDER DO GOVERNO indicando os membros da Comissão Especial com o objetivo de discutir a Mobilidade Urbana das Cidades Pernambucanas com mais de Cem mil Habitantes, as Deputadas Fabiola Cabral, Teresa Leitão e o Deputado João Paulo, como membros titulares e os Deputados Delegado Erick Lessa e Guilherme Uchoa, como membros suplentes.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 224/2019 - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando os membros da Comissão Especial com o objetivo de discutir a Mobilidade Urbana das Cidades Pernambucanas com mais de Cem mil Habitantes, os Deputados William Brígido e Marco Aurélio Meu Amigo, como membros titulares e os Deputados Antônio Coelho e Clarissa Tércio, como membros suplentes.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO MANOEL FERREIRA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, para viagem a Brasília/DF.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Ofício/CM nº 140/2019

Recife, 12 de Dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar Licença em Caráter Cultural entres dias 15 e 19 de dezembro do corrente ano, onde viajarei para a Argentina, sem ônus para este Poder, conforme rege o art. 35 do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço, e desde já me coloco a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CLODOALDO MAGALHÃES
DEPUTADO

Exmo. Sr.
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 014/2019-LG

Recife, 11 de dezembro de 2019.

A Sua excelência o Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Indicação de membros

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, indicar os membros titulares e suplentes para compor a Comissão Especial com o objetivo de discutir a mobilidade urbana das cidades pernambucanas com mais de cem mil habitantes, conforme descrito abaixo:

TITULARES:
Deputada Fabiola Cabral
Deputada Teresa Leitão
Deputado João Paulo

SUPLENTES:
Deputado Delegado Erick Lessa
Deputado Guilherme Uchoa

Atenciosamente,

Isaltino Nascimento
Líder do Governo

Ofício nº 224/2019-GAB/MA

Recife, 2 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Segue os nomes dos deputados da Bancada da Oposição que integrarão a respectiva Comissão Especial para discutir a mobilidade urbana das cidades pernambucanas com mais de cem mil habitantes, conforme requerimento nº 634/2019 com tramitação nesta Casa:

TITULARES:
Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB)

SUPLENTES:
Deputado Antônio Coelho (DEM)
Deputada Clarissa Tércio (PSC)

Sem mais, fico ao dispor para quaisquer esclarecimentos que fizer necessário.

Marco Aurélio Meu Amigo
Líder da Oposição

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000852/2019

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Carmen Sílvia Maria da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Carmen Sílvia Maria da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Carmen Sílvia Maria da Silva chegou em Pernambuco pra morar em agosto de 2000. Veio de uma longa trajetória de atuação política no Maranhão e em São Paulo sempre vinculada aos movimentos sociais e ao campo político da esquerda. O motivo da sua mudança de território foi um convite da Escola de Formação Quilombo dos Palmares para trabalhar como educadora. Ficou dois anos neste trabalho e, junto com a EQUIP, entre outras coisas, pode construir uma pesquisa sobre movimentos sociais no nordeste e realizar um curso de formação política com educadores/as de toda a região para aprofundamento em educação popular.

A partir de abril de 2003 e até os nossos dias, segue vinculada política e profissionalmente ao SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia, a partir do qual constrói cotidianamente a militância feminista em Pernambuco e também atua profissionalmente como pesquisadora e educadora. Com este coletivo teve a oportunidade de publicar diversos livros, com destaque ao último publicado, "Feminismo Popular e Lutas Antissistêmicas", no qual discute o caráter popular do feminismo brasileiro, com destaque para aquele que se constrói aqui em Pernambuco.

Também atua no Fórum de Mulheres de Pernambuco há mais de 15 anos contribuindo com a formação e a ação de rua, nas lutas permanentes pelos direitos das mulheres. Tendo como foco principal a participação política das mulheres, desafio que se persegue no plano nacional e local, frente à subrepresentação das mulheres, pessoas negras e LGBTQs nas casas legislativas. Mas, sem nunca esquecer a questão da violência que todas mulheres sofrem no sistema patriarcal, os desafios que enfrentam vivendo com a divisão

sexual do trabalho e este momento de desemprego e quebra dos direitos trabalhistas, além da defesa intransigente da liberdade e autonomia sobre nossos corpos. O feminismo de Pernambuco acolheu Carmen Sílvia Maria da Silva e ela acolheu o feminismo que se faz aqui.

Em Pernambuco, aprofundou sua formação acadêmica com o doutorado em Sociologia na UFPE, terminado em 2016. Nesta Universidade continua atuando com educação popular e também articulando espaços de comunicação alternativos, como o programa Fora da Curva, da Radio Universidade FM.

Por seu valioso trabalho, Carmen Sílvia Maria da Silva merece nosso reconhecimento como cidadã pernambucana e, neste ato, convído todos e todas parlamentares desta Casa a renderem esta justa homenagem, aprovando o presente Projeto de Resolução e participando da cerimônia de entrega dessa merecida honraria, um gesto de gratidão por toda sua luta pelo povo e mulheres pernambucanas.

Sala das Reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

Juntas Deputada

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000853/2019

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Inaldete Pinheiro de Andrade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Inaldete Pinheiro de Andrade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Inaldete Pinheiro de Andrade nasceu em 1946, na cidade de Parnamirim-RN. Aos 20 anos, mudou-se para Recife, onde cursou Graduação em Enfermagem e Mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco. Desde jovem participa ativamente de ações em prol da igualdade racial e do respeito às diferenças. Foi uma das fundadoras do Movimento Negro na região e participa de organizações da sociedade civil voltadas para a defesa dos direitos humanos.

Pesquisadora e militante, tem se dedicado ao resgate da herança africana presente em nossa formação. Seus trabalhos vêm contribuindo para a constituição de uma bibliografia voltada para o ensino da História e das culturas africana e afro-brasileira, notadamente em suas manifestações pernambucanas e nordestinas. Filiada à União Brasileira de Escritores (UBE), tem em seu currículo a produção de mais de uma dezena de livros, alguns ainda inéditos. Dentre eles, destacam-se escritos voltados para crianças e jovens, sempre com foco na valorização da afrodescendência enquanto individualidade e coletividade.

Publicou também um vigoroso trabalho de crítica literária, em que analisa a presença do preconceito de cor em nossa literatura infantojuvenil. Suas ações em prol do fortalecimento da cultura afro-brasileira são significativas e incluem intervenções no campo educacional, através de programas de capacitação que realiza em escolas do Recife e de outros municípios do Estado.

Pelo exposto, pela militância dedicada não só em nossa capital - tanto que já recebeu o título de cidadã recifense - como também em nosso Estado, Inaldete Pinheiro de Andrade faz jus a receber dessa Casa o Título de Cidadã Pernambucana.

Pugnamos as senhoras e aos senhores parlamentares desta Casa, por tanto, a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

Juntas Deputada

Às 1ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 003030/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. **Frederico da Costa Amâncio**, Secretário de Educação e Esportes do Estado no sentido de providenciar a reforma da Escola Estadual Ministro Jarbas Passarinho, no Bairro do Centro, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado; Erica C. Monteiro da Silva, Solicitante.

Justificativa

A solicitação visa beneficiar a classe estudantil da referida escola, a justificativa apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante Pernambucano mais conforto, haja vista que a escola encontra-se danificada por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003031/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Goiana, Exmo. Sr. Osvaldo Rabelo Filho e ao Secretario Municipal de Serviços Públicos e Abastecimento da Cidade de Goiana, Exmo. Sr. Aldemir Alves, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Andreza Vinho Verde no Bairro de Malvinas 2, na Cidade de Goiana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito da Cidade de Goiana; Aldemir Alves, Secretario Municipal de Serviços Públicos e Abastecimento da Cidade de Goiana; Severino Bandeira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Malvinas 2, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Andreza Vinho Verde, no bairro de Malvinas 2, na Cidade de Goiana, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização

do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003032/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Goiana, ao Exmo. Sr. Osvaldo Rabelo Filho, Secretario Municipal de Serviços Públicos e Abastecimento da Cidade de Goiana, e ao Exmo. Sr. Aldemir Alves, e ao Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar melhorias na iluminação pública na Rua Andreza Vinho Verde no Bairro de Malvinas 2 na Cidade de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Aldemir Alves, Secretario Municipal de Serviços Públicos e Abastecimento da Cidade de Goiana; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE; Severino Bandeira, Solicitante; Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito da Cidade de Goiana.

Justificativa

Solicitamos da CELPE atenção especial em relação a iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003033/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Goiana, ao Exmo. Sr.Osvaldo Rabelo Filho , e ao Secretario Municipal de Serviços Públicos e Abastecimento da Cidade de Goiana, e ao Exmo. Sr. Aldemir Alves, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo na Rua Andreza Vinho Verde, no Bairro de Malvinas 2, na Goiana

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito da Cidade de Goiana; Aldemir Alves, Secretario Municipal de Serviços Públicos e Abastecimento da Cidade de Goiana; Severino Bandeira, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, nas ruas do bairro de Malvinas 2.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003034/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua Rio Tinto, no Bairro da Integração Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Elaine Cleide Alves Maciel, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003035/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, ao Exmo. Sr. Tiago Magalhães de Medeiros, Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, ee ao Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar melhorias na iluminação pública na Rua Tchecoslováquia no Bairro de Pau Amarelo na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhães de Medeiros, Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE; Marcela Nascimento Santana, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos da CELPE atenção especial em relação a iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003036/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos

Hídricos do Estado, e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de implementar obras que promovam a melhoria geral da rede de distribuição de água, na Rua Tchecoslováquia, no Bairro de Pau Amarelo na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Marcela Nascimento Santana, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003037/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Junior Matuto e ao Exmo. Sr. Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Sebastião Amaral, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista; Carmy Vieira Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Pau Amarelo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Sebastião Amaral, no bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003038/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, ao Exmo. Sr. Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente de Paulista, e ao Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar melhorias na iluminação pública na Rua Sebastião Amaral no Bairro de Pau Amarelo na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente de Paulista; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE; Carmy Vieira Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos da CELPE atenção especial em relação a iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003039/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de implementar obras que promovam a melhoria geral da rede de distribuição de água, na Rua Sebastião Amaral, no Bairro de Pau Amarelo na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Carmy Vieira Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003040/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Exmo. Sr. Roberto Gusmão, no sentido de realizar a poda das árvores da Rua Soldado José Vivanco, no bairro da UR 07 (Várzea), na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Alyson Sales, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro da UR 07 (Várzea), pois vivem receosos com a situação de algumas árvores que estão bem próximas da rede elétrica. Essas árvores se encontram nas proximidades dos números 26 e 50 na citada rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003041/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. Geraldo Júlio e ao Exmo. Sr. Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico da Rua José Antônio da Costa Filho, no Bairro da UR 7 (Várzea), na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Alyson Sales, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro da UR 7 (Várzea), com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua José Antônio da Costa Filho, no bairro da UR 7 (Várzea), na Cidade do Recife, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003042/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na av. 25 de Dezembro , em Fragoso na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Patricia Batista Maranhão, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003043/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, ao Exmo. Sr. Tiago Magalhães de Medeiros, Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, e ao Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar melhorias na iluminação pública na av. 25 de Dezembro no Bairro de Fragoso na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Paulista; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE; Patricia Batista Maranhão, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos da CELPE atenção especial em relação a iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003044/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar a construção de uma creche, no Bairro de Fragoso, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Patricia Batista Maranhão, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda de moradores do Bairro de Fragoso, em Paulista, para a construção de uma creche, a população é muito carente, e mães precisam trabalhar e dizem não ter com quem deixar suas crianças, então pedimos que somem esforços e verbas para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003045/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Exmo. Sr. Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife, no sentido de providenciar a construção de uma creche, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Solange batista, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda de moradores do Bairro de Agua Fria, em Olinda, para a construção de uma creche, a população é muito carente, e mães precisam trabalhar e dizem não ter com quem deixar suas crianças, então pedimos que somem esforços e verbas para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003046/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua cento e oito , em Jardim Maranguape na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Teliana Costa da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 003047/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo.Secretário de Educação e Esportes, Dr. **Frederico Amâncio**, no sentido de **incluir na grade curricular das escolas públicas do Estado, a educação ambiental com foco na educação animal**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. Frederico Amâncio, Secretaria de Educação e Esportes; Fagner Fernandes, Vereador de Caruaru.

Justificativa

Nas últimas décadas, a discussão a respeito da Educação ambiental, ganhou mais força, com base no que o meio ambiente vem sofrendo por riscos e agravos socioambientais, surgindo, neste paradigma, a necessidade de uma forma preventiva, a educação ambiental. Este envolvimento Estado- escolafamília, é um processo contínuo, onde estes entes devem estar interligados. A nossa Legislação avança na preservação e proteção animal. Vemos, hoje, um maior respeito aos princípios norteadores da Constituição federal em seu artigo 225, inciso VII: Artigo 225-Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. VII- proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. A Lei Federal 9.605/98, em seu artigo 32: Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. § 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. A educação ambiental está firmada na Lei 9.795/99, a qual instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, em todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando que deve ser ela não autônoma, mas permeada em todas as disciplinas, de forma contínua. Ela se torna imprescindível ferramenta a ser utilizada em favor do Estado, no bem à coletividade, no sentido de impulsionar o real conhecimento do meio ambiente, o respeito à dignidade do animal e seu lugar no mundo. Considerando que o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza, que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo, o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito dos homens pelo seu semelhante, cabendo à educação ensinar desde a infância a observar e a respeitar os animais.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
José Queiroz

Indicação Nº 003048/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, André Longo, no sentido de viabilizar a implantação de uma unidade da FARMÁCIA DE PERNAMBUCO, objetivando fornecer a população de Araripina e adjacências, medicamentos especializados usados nos tratamentos de doenças crônicas e raras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Yuri Bandeira, Servidor Público; Ilmo. Sr. Lucas Cantarelli, Farmacêutico - Hospital e Maternidade Santa Maria - Araripina.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação de uma unidade da Farmácia de Pernambuco em Araripina, objetivando fornecer a sua população e adjacências, medicamentos especializados usados nos tratamentos de doenças crônicas e raras que, são remédios, geralmente, de uso contínuo e de alto custo, para patologias como: esquizofrenia refratária, epilepsia, insuficiência renal crônica e esclerose múltipla. Existem unidades em alguns municípios, como: Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Ouricuri, Petrolina, Recife, Salgueiro, etc. Entretanto, temos recebido pedidos de pacientes e profissionais da saúde de Araripina e cidades circunvizinhas, para que o Governo contemple também Araripina, facilitando o deslocamento de usuários do sistema, inclusive com a Farmácia Itinerante e o Modelo Domiciliar.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Roberta Arraes

Indicação Nº 003049/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. Geraldo Júlio**, Secretário de Infraestrutura do Recife, **Sr. Roberto Gusmão** e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, **Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, no sentido de solicitar a reestruturação da passarela localizada na BR-101, bairro de UR-4 Iburá, município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Sr. Roberto Gusmão, Secretário de Infraestrutura do Recife; Ev. Marineiro Barbosa Cardoso, Evangelista; Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco.

Justificativa

O pleito que encaminho a Secretaria de Infraestrutura do Recife e a Superintendência Regional do DNIT em Pernambuco tem como objetivo solicitar a reestruturação da passarela localizada na BR-101 , bairro de UR-4 Iburá, Recife.

A importância da reestruturação dessa passarela vem da necessidade de proporcionar aos pedestres, segurança na travessia da via, que, por se tratar de uma rodovia bastante movimentada, torna-se muito perigosa. Diariamente as pessoas que necessitam fazer essa travessia têm se exposto aos riscos de atropelamento, por conta das más condições da passarela.

A estrutura está deteriorada, com ferros expostos e enferrujados, não existem corrimãos e o parapeito não passa de 60 cm de altura. Também não há iluminação adequada, a estrutura possui apenas dois refletores que estão com mau funcionamento. Outra preocupação dos moradores é a ausência de corrimão. Sem ele, não há como andar em segurança. Nas rampas, quem desce ou sobe tem muito medo. O risco de queda para adultos e crianças é grande.

Nesse ínterim, entendemos que a realização desta obra é imprescindível, pois irá melhorar a trafegabilidade e o acesso daqueles que transitam pela rodovia em questão, evitando o conflito entre veiculos e pedestres.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança dos pedestres facilitando a travessia no local supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003050/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de promover melhorias em relação ao serviço de Limpeza no Hospital Oswaldo Cruz, situado no Bairro de Santo Amaro, Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Ev. Sameque Amorim de Oliveira, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos a Secretaria Estadual de Saúde melhorias em relação à higiene no Hospital Oswaldo Cruz, tendo em vista que a limpeza e a desinfecção são elementos que convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde, corroborando também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde.

O Hospital Oswaldo Cruz está em funcionamento há mais de 100 anos e é o maior pronto-socorro cardiológico do Norte e Nordeste, é referência nos serviços de pneumologia, oncologia, doenças infecto-parasitárias e nas cirurgias de transplante de fígado, além de funcionar como apoio para a área de saúde da Universidade de Pernambuco.

O Hospital tem enfrentado dificuldades quanto à higiene, o que tem ocasionado o aparecimento de escorpiões e baratas, acarretando problemas com pacientes e profissionais. Boas práticas em higiene hospitalar e técnicas corretas de limpeza fazem parte dos princípios de qualquer instituição de saúde para se evitar contaminações e a disseminação de infecções, já que um hospital concentra inúmeros microorganismos, bactérias e vírus nocivos a saúde dos pacientes e também dos trabalhadores.

Nesse ínterim, entendemos que qualificar a equipe profissional que atua nas áreas aonde a higienização faz-se necessária em período integral é um dos pilares para um atendimento de qualidade, proporcionando segurança, conforto e bem-estar ao paciente e aos colaboradores da instituição.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003051/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos, **Sr. Pedro Eurico**, no sentido de promover com a maior brevidade possível, ações que objetivem a emissão dos documentos de RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Certidão de Nascimento para a população carcerária do Presídio Regional de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Pedro Eurico, Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos; Sr. Antônio de Pádua, Secretário Estadual de Defesa Social; Presidente do TRE-PE, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves; Sr. Eduardo Geovane de Freitas Leite, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco; Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito de Salgueiro; Ev. Luciano Dionísio Barros, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminhamos a Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos tem como objetivo garantir a população carcerária do município de Salgueiro o acesso aos documentos básicos necessários para o exercício da sua cidadania, pois, segundo estudo feito pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 80% dos presos em todo País não possuem documentos como, Carteira de Trabalho, RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Nascimento.

A falta desses documentos, segundo o conselho, gera prejuízos aos presidiários. Sem CPF, por exemplo, mesmo que exista escola dentro da unidade penitenciária, o preso não consegue se matricular. A falta de RG impede a obtenção do cartão do Sistema Único de Saúde. E a carteira de trabalho é essencial para que o detento concilie uma atividade externa, enquanto estiver em regime semiaberto, o que dificulta a reinserção social.

Segundo o CNJ, o Nordeste é um dos Estados em que a população carcerária mais sofre com a falta de documentação, sendo assim, entendemos que o Governo de Pernambuco deve desenvolver ações que vislumbrem a emissão dos documentos necessários aos detentos, para que eles possam aproveitar as oportunidades que os conduzem ao processo de ressocialização junto à sociedade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de promover dignidade à população carcerária e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003052/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Executivo dos Direitos dos Animais, **Sr. Carlos Augusto Von Den Steinen**, no sentido de viabilizar a remoção de cães abandonados dos arredores do Hospital das Clínicas, no bairro de Cidade Universitária, no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Carlos Augusto Von Den Steinen, Secretário-Executivo dos Direitos dos Animais; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Pr. Paulo Roberto Magalhães, Pastor.

Justificativa

Solicitamos a Secretaria Executiva dos Direito dos Animais que seja viabilizada a remoção dos cães abandonados nos arredores do Hospital das Clínicas, para o Hospital Veterinário do Recife, para que eles sejam submetidos aos procedimentos de castração e adoção. Evitando assim, a reprodução desordenada e a propagação de parasitas que se hospedam nesses animais.

No último dia 10 de dezembro, o setor de triagem obstétrica do Hospital das Clínicas foi interditado por conta de uma infestação de pulgas, o que acarretou a redução do atendimento. Pacientes gestantes foram removidas para outras instalações na Universidade Federal de Pernambuco.

Nesse ínterim, reconhecemos os esforços dispensados pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais e do Centro de Vigilância Ambiental (CVA) na remoção desses animais em situação de abandono e descaso.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de combater os atos de violência contra os animais e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003053/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista**, no sentido de implementar políticas de segurança no Sistema de Transporte Público Rodoviário da Região Metropolitana Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Pr. Oscar Dantas Soares, Pastor.

Justificativa

O transporte público rodoviário é uma das principais causas de insatisfação da população na Região Metropolitana do Recife. Além dos atrasos e superlotação, a insegurança tem crescido alarmantemente.

De acordo como Sindicato dos Rodoviários de Pernambuco, no período de janeiro a 5 de dezembro de 2019 os números registrados de assaltos aos ônibus que conectam os 14 municípios da microrregião ultrapassaram os 2 mil.

Essas ocorrências vêm prejudicando aqueles que utilizam o transporte coletivo para irem ao trabalho, a escola, a faculdade, ou simplesmente precisam se locomover para qualquer lugar.

Em nota enviada a imprensa, a Secretaria de Defesa Social (SDS) informou que os casos de roubo a ônibus em 2019 apresentam diferença de menos 7%, na comparação com 2018. Ainda segundo a SDS, isso significa que houve 57 ocorrências a menos. Já o Grande Recife informou uma parceria SDS tem reforçado a vigilância nestes equipamentos, com rondas ostensivas de policiais.

Nesse interim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade, ao passo que reconhecemos os esforços feitos pelo Governo do Estado para melhorar o Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Grande Recife.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de tornar mais eficiente o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003054/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate a Pichação no Município de Igarassu, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos, edificações e meios de transporte do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Mário Ricardo Santos de Lima, Prefeito de Igarassu; Ev. Kennedy Santana da Silva, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho a Secretaria de Defesa Social tem como objetivo solicitar o desenvolvimento de ações de combate à pichação no município de Igarassu, tendo em vista que essa ação criminosa tem deteriorado monumentos e transportes públicos. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encaran os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro para o município.

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou monumentos, usando tinta em spray aerossol, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos e até mesmo gangues rivais.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003055/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível, melhorias para o Hospital dos Servidores do Estado, situado no município de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Pr. Nadjackson Saraiva, Pastor.

Justificativa

Solicitamos a Secretaria Estadual de Saúde melhorias para o Hospital de Servidores do Estado, localizado em Recife, tendo em vista a importância da unidade de saúde em questão e a necessidade da população que precisa de atendimento e tratamentos especializados.

O Hospital de Servidores do Estado está em funcionamento há mais de 90 anos e é responsável por cerca de 4.500 pronto-atendimentos, 1.600 atendimentos ambulatoriais, 1.600 atendimentos ambulatoriais, 100 mil exames e 400 cirurgias por mês. Devido ao desgaste do tempo e o aumento da demanda, o hospital tem sofrido com problemas estruturais e falta de materiais e medicamentos, o que tem ocasionado a diminuição no número de atendimentos.

Nesse interim, entendemos que o melhoramento do ambiente hospitalar promoverá a satisfação e o bem estar dos servidores, pacientes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003056/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico Amâncio**, e por fim, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de promover com a maior brevidade possível, cursos de capacitação em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) para os profissionais administrativos e assistenciais lotados nas unidades de saúde Estaduais e Municipais localizadas no município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Edmilson Silva, Superintendente Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência; Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri; Ev. Jabson Avelino da Silva, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho as Secretarias de Educação e Saúde tem por objetivo solicitar a realização de curso de capacitação em linguagem brasileira de sinais (LIBRAS) para os profissionais das áreas administrativas e assistenciais das unidades de saúde

Estaduais e Municipais localizadas no município de Ouricuri. Tal iniciativa objetiva promover de forma satisfatória e eficaz a comunicação entre surdos e profissionais de saúde.

De acordo com IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cerca de 2,2 milhões de pessoas declararam ter deficiência auditiva, representando assim 1,1% da população brasileira. A realidade hoje para muitas dessas pessoas é que têm evitado procurar atendimento médico por entender que os profissionais não estão qualificados para atendê-los de forma adequada.

As pessoas acometidas por surdez ou deficiência auditiva acabam sendo privadas de informações essenciais a respeito do seu estado de saúde, além de muitas vezes tomarem medicação sem que saibam qual substância está sendo administrada em seu corpo.

Nesse interim, entendemos que a presença de profissionais de saúde aptos a se comunicar efetivamente com os pacientes surdos, proporcionará um melhor atendimento, trazendo segurança, conforto e bem-estar aos mesmos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar o atendimento aos pacientes surdos no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003057/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Gerente Geral do Procon-PE, **Sr. Fernando Leão** e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de promover campanhas educativas sobre Direito do Consumidor nas escolas públicas estaduais no município do Pesqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Irismar Ribeiro Dias, Secretária Municipal de Educação; Sr. Fernando Leão, Gerente Geral do Procon-PE; Sra. Maria José Castro Tenório, Prefeita de Pesqueira; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminhamos ao Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor (PROCON-PE) e a Secretaria Estadual de Educação tem por objetivo solicitar que sejam desenvolvidas campanhas educativas sobre direito do consumidor nas escolas estaduais da rede pública do município de Pesqueira. O objetivo da ação é difundir para estudantes e docentes conhecimentos sobre direitos básicos do consumidor, consumo consciente, publicidade infanto-juvenil e educação financeira, propiciando reflexão sobre as temáticas e promovendo mudanças de hábitos de consumo e na relação do jovem com o dinheiro.

Entendemos que a escola é uma das células formadora de cidadãos e, por essa razão, tem o dever de colocar em debate essas questões para preparar cidadãos para conviver em sociedade. Precisamos cada vez mais conscientizar os jovens estudantes sobre seus direitos como consumidores bem como fomentar a ética nas relações pessoais de confiança e de consumo. Há uma necessidade de despertar e estimular nos estudantes e docentes a reflexão sobre os impactos do consumo irresponsável, as causas do superendividamento e a importância de poupar para alcançar objetivos e realizar sonhos, bem como sobre os hábitos de consumo na escola e fora dela.

É importante que tenhamos o intuito de educar os jovens para que não sejam adultos endividados. Além disso, queremos que esse público se torne multiplicador da defesa do consumidor, formador de opinião e consciente dos seus direitos. Consumo eficiente e educação financeira são responsáveis por muitos problemas na relação entre os consumidores e as empresas e é por isso que esses temas devem ser trabalhados já na idade escolar com as crianças e jovens.

Nesse interim, entendemos que é extremamente relevante desenvolver uma campanha informativa sobre direito do consumidor, pois tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, e informados para usufruir de seus direitos e cientes de seus deveres enquanto consumidor.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 003058/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, no sentido de substituir o uso da tração animal por tricíclos motorizados, os tuk-tuks.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

No estado de Pernambuco há uma quantidade muito relevante de profissionais que recolhem lixo, popularmente conhecidos como carroceiros.

O objetivo dessa indicação é oferecer treinamento e dar condições de trabalho a partir do uso tricíclos motorizados (tuk-tuks), a fim de abandonar o uso de animais como meio de transporte. Temos que evoluir para acabar com as carroças, pois, muitas vezes, após longos anos de serviços prestados, os cavalos são abandonados à própria sorte, além de serem vítimas de maus-tratos.

Esses animais são mal alimentados, e, muitas vezes, não recebem qualquer atendimento veterinário, sendo obrigados a trabalhar além de suas forças, mesmo doentes e famintos, além de trabalharem com carga excessiva e horários exaustivos. Alguns praticamente não têm repouso e, quando fraquejam, são açoitados, inclusive com instrumentos escolhidos para causar dor.

Diante disso, esses animais contam apenas com solidariedade humana para poupá-los de trabalhos forçados e do sacrifício. Assim, é necessário regularizar esses profissionais que prestam serviço de carroceiro, tirando-os da ilegalidade, oferecendo qualificação e dar condições de financiamento para a aquisição dos tricíclos, bem como para a obtenção da carteira de motorista (CNH), fazer um cadastro de todos os carroceiros, por exemplo, no serviço de limpeza urbana, dando condições e formalidade para que não fiquem desamparados e para que não tenha mais carroças nas ruas, e sim veículos motorizados.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 003059/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal ,Sr. Pedro Duarte Guimaraes, objetivando a implantação de uma unidade da Loterias da Caixa, em Pontas de Pedra, Goiana/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Osvaldo Rabelo, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana; Exmo. Sr. Xande da Praia, Vereador de Goiana; Dr. Pedro Duarte Guimaraes, Presidente da Caix Econômica Federal.

Justificativa

A presente Indicação se prende ao fato da inexistência de unidade da Loterias da Caixa, no populoso bairro de Pontas de Pedra, em Goiana. O bairro está distante cerca de 40 km da sede do município e possui aproximadamente quatro mil moradores residentes, e estes, bem como os comerciantes para efetuarem algum tipo de pagamento são obrigados a se deslocarem para o centro da cidade.

Goiana, apesar de pertencer a Região Metropolitana do Recife, não dispõe de Agências da Loterias da Caixa no referenciado bairro. E a implantação de uma Loteria possibilitará ainda, a vinda de moradores dos bairros de Carne de Vaca, Atapuz, Carrapixo e Tejucupapo serão contemplados diretamente.

Pontas de Pedra é uma paraíso para os turistas. Com belas praias e pousadas. Entretanto, a falta de local para efetuar os pagamentos básicos tem dificultado a vida dos moradores e, principalmente, turistas.

Para tanto, solicito do prezado Presidente, envidar esforços para a implantação de uma Loteria da Caixa, em Pontas de Pedra, com a maior brevidade possível.

Sala das reuniões, em 12 de Dezembro de 2019.
Guilherme Uchoa

Requerimentos

Requerimento Nº 001710/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um Voto de Aplauso aos Profissionais de Educação Física JORGE LUIZ DE ARAÚJO – CREF 000065-G/PE (CREF12/PE, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar de Pernambuco e Ex-Conselheiro do CREF12-PE), JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA – CREF 000964-G/AM (Presidente do CREF8/AM-AC-RO-RR), JOSÉ FERNANDES FILHO – CREF 000066-G/RJ (CREF 1/RJ , Membro da FIEP – Fédération Internationale d’Education Physique) e CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI – CREF 000003-G/MG (Presidente do CREF6-MG e Coordenador do Colégio de Presidentes do Conselho Federal de Educação Física), pelo Trabalho Científico que produziram intitulado “**A CITAÇÃO DE MILITARES NOS PROCESSOS ÉTICOS DISCIPLINARES: OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 358 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EVITANDO À ARGUIÇÃO DE NULIDADE POR CERCEAMENTO A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.**”

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JORGE LUIZ DE ARAÚJO, Coronel; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Carlos José Viana Nunes, Secretário Chefe da Casa Militar; Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação e Esporte de Pernambuco; MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Comandante Militar do Nordeste, General de Exército; ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, . Comandante Geral da PMPE; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Jean Carlo Azevedo da Silva, Presidente do CREF8/AM-AC-RO-RR; JOSÉ FERNANDES FILHO, Profissional de Educação Física; Jorge Steinhilber, Profissional de Educação Física; CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI, Presidente do CREF6/MG; Fernando Azevedo e Silva, Ministro da Defesa; Sérgio Moro, Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Justificativa

O trabalho em apreço, após concluído, foi submetido ao Congresso Científico Latino-Americano da FIEP - “Prof. Dr. Manoel José Gomes Tubino”, que se desenvolverá durante o 35 Congresso FIEP, no período de 18 a 22 de novembro, sendo considerado o maior Congresso de Educação Física da América Latina, contando com quase 80 (oitenta mil) participantes ao longo de suas 35 (trinta e cinco) edições. Esse primoroso grupo de Profissionais de Educação Física, tem como autor principal do referido artigo, o Coronel RRPMPME JORGE Luiz de Araújo, que ao longo de 22 (vinte e dois) anos se dedicou a prática da Educação Física, principalmente no âmbito da Corporação Militar, e ao longo desse tempo, aliado a sua passagem à frente da Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco, e antes também acumulando o Estado de Alagoas, sentiu que deveria realizar uma produção científica para salvaguardar os Militares, sejam eles Federais ou Estaduais, de modo que bem pudessem vir a se defender em Processo Ético Disciplinar (PED), estabelecendo, através de uma citação válida, a bilateralidade processual. Conhecedor da vida na caserna, o Coronel RRPM Jorge Araújo, hoje Coordenador de Segurança Institucional do Hospital Otávio de Freitas / Secretaria de Saúde de Pernambuco, aliou-se aos renomados Profissionais de Educação Física do nosso País (Dr. Jean Carlo, Dr. Cláudio Boshi e Dr. José Fernandes), e todos passaram a se debruçar, buscando a solução ao problema. Os Militares, Senhores Deputados e Deputadas, têm em sua profissão um Sacerdócio, vão a qualquer rincão do nosso país para cumprir a missão, foi assim em Brumadinho/MG, como também nas terras da nossa Amazônia legal, não medem esforços em prol da *rés pública*, afastando dos seus lares visando a Paz Social, e diante dessas situações adversas, muitas e muitas vezes, suas residências encontram-se fechadas, seja por afastamento temporário ou ainda por mudança de domicílio legal, não podem, conforme bem entendeu esse grupo de estudiosos serem penalizados, e julgados à revelia. Para evitar tão grandioso embarço, o cumprimento da notificação, com caráter de citação do militar no serviço ativo, haja vista que o provimento da profissão de Educação Física, em sua maioria, dar-se de forma secundária, deve a citação observar o que tange o art. 358 do Código de Processo Penal, ou seja, o Oficial Hierárquico do militar denunciado em PED, no âmbito do Sistema CONFFP/CREFS, deve ser citado, pois mesmo que esse não esteja no âmbito da Organização Militar, esteja em uma missão, *o chamamento ao Processo chegará até ao militar denunciado, de modo que a citação seja válida e possa ele, exercer, o sagrado direito constitucional do exercício da ampla defesa e contraditório*, ressaltando-se que o supracitado artigo estará sendo aplicado subsidiariamente, na forma prevista da Resolução CONFEF 264/2013, GARANTINDO assim, a Dignidade da Pessoa Humana. Diante do Exposto solicitamos a aprovação dos ilustres Pares

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001711/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Jornalista Magno Martins,intitulado “Triunfo, a Gramado Nordestina” publicado em seu Blog, no dia 16 de dezembro de 2019. O Artigo compara com muita maestria Gramado, no Rio Grande do Sul, com Triunfo, em Pernambuco, Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Magno Martins, Jornalista; João Baptista, Prefeito; Anselmo Martins Pereira,; Presidente da Câmara de Triunfo.

Justificativa

Segue o texto na íntegra

“ Triunfo, a Gramado nordestina

Postado por Magno Martins às 08:15

Observando as imagens na ilustração deste texto, Gramado, no Rio Grande do Sul, e Triunfo, em Pernambuco, parecem cidades siamesas. Se Gramado, que recebe 7 milhões de turistas por ano físgados pelo frio da altitude de 830 metros acima do nível do mar, está no topo da Serra Gaúcha, Triunfo bate a irmã em alturas: 1,3 mil metros acima do nível do mar, encravada na Serra do Pico do Papagaio.

Se Gramado tem relevo acidentado pelo cheiro das hortênsias, Triunfo exala a flor do mandacaru, no centro do polígono das secas. Se Gramado tem cascatas e vales para encher os olhos dos que a visitam, Triunfo tem a cachoeira dos Pingas, requalificada quando o deputado Alberto Feitosa assumiu a Secretaria de Turismo.

Se Gramado tem temperatura média em torno de 22 graus, caindo para zero no inverno, Triunfo, em pleno fervor do mormaço da seca, não passa de 22 graus também, atingindo uma média de 10 graus na invernoada, entre junho e julho.

Se na sua economia, movida por imigrantes italianos e alemães, Gramado faz do chão da Serra Gaúcha brotar mel, geleia, vinho, queijo e pão caseiro, da terra árida de Triunfo brotam café orgânico, rapadura, mel e cachaça dos seus engenhos, um deles, o São Pedro, já produzindo até licor de rapadura em escala comercial.

Se Gramado tem o mais importante festival de cinema do País, Triunfo escala o do Nordeste, no majestoso Cine Theatro Guarany, a mais linda obra de cal e pedra da cidade, erguida pelos seus fundadores em 1922. Se Gramado tem Natal Luz e Festa da Colônia, Triunfo criou, na gestão João Batista (PSB), o Natal da Luz com lâmpadas LED, iluminando o novo calçadão em torno do centro, e repaginou a tradicional Festa do Estudante.

Se entre as principais atrações turísticas de Gramado pontua o Lago Negro, Triunfo tem o seu Lago Azul, por onde descamba o teleférico partindo do Alto do Hotel do Sesc, uma das sete maravilhas da cidade.

Se Gramado se orgulha dos seus museus, entre eles o dos festivais de cinema e o de Cera, Triunfo tem o de Lampião, totalmente repaginado pela Prefeitura, e, há três meses, ganhou o belíssimo espaço dos Caretas, onde se dá um mergulho na história dos carnavais em que a garotada tinha medo das assombrações dos seus papangus.

Se Gramado tem o Salão dos Super Carros, Triunfo exhibe o museu do automóvel, onde é possível fazer uma viagem ao passado da indústria automobilística. Se Gramado tem a Aldeia do Papai Noel, no Parque Knoor, Triunfo criou um parque temático florido, para produção do Drama da Paixão de Cristo, com todas as suas estações, inclusive a do Bacanal do Herodes, lembrando Nova Jerusalém. Se Gramado tem fábricas de chocolates e cafés coloniais, Triunfo oferece a Casa de Pedra, em frente ao Parque das Águas, para compra de perfumes e produtos naturais, a base de argila. Para não ficar diferente de Gramado, Triunfo tem o Café Colonial nos fundos dos grotões da Pousada do Brejo. Uma serventia da boa mesa sertaneja, com quitutes os mais variados.

Se Gramado tem resorts e hotéis de encher os olhos, Triunfo tem como principal cartão de apresentação ao turista o Hotel do Sesc, a Pousada Baixa Verde, a Pousada Café do Brejo e tantos outros. O mais recente, em funcionamento há três meses, é o charmoso, aconchegante e moderno Hotel do Papo, com extensão do seu belo restaurante, de onde se avista, como diz o matuto, a mais bela paisagem da cidade, diurna ou noturna.

Se Gramado tem bistrôs e cafés românticos, Triunfo tem um verdadeiro centro de gastronomia, que ganhou mais qualidade e charme na época em que passou por uma reformulação tocada também por Alberto Feitosa, hoje deputado estadual majoritário no município, em dobradinha com Sebastião Oliveira, federal, responsável por alocar diversas emendas de incremento ao turismo.

Na gastronomia, destaque para o bom tempero da Pousada Baixa Verde, do Café do Brejo, do Betos Bar, da Cachaçaria e da Casa de Taipa, do meu amigo Edson, a melhor tilápia da cidade.

Mas, enfim, se Gramado, tem açorianos, alemães e italianos, Triunfo tem o calor da sua gente apaixonada pela cidade, como o prefeito João Batista, que faz uma obra de fortalecimento dos atrativos turísticos. Sob a sua batuta, seis museus estão em funcionamento, o Pico do Papagaio ganha estrutura para turistas, investimentos privados voltaram a ser realidade, como o novo Hotel do Papo, e a cidade vive lotada de turistas.

Diferente de Gramado, que fica a pouco mais de uma hora de Porto Alegre, Triunfo só não é mais procurada ainda pelo turista porque tem na distância um entrave: mais de 400 km do Recife.

Em meados do primeiro semestre de 2020, isso, entretanto, não poderá ser motivo de alegação para conhecer a nossa Gramado, em o início da operação de voos comerciais da Azul, via aeroporto de Serra Talhada, cidade vizinha.”

Diante do exposto solicitamos a aprovação dos ilustres Pares.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001712/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso** ao Exmo. Sr. Luis Felipe Monteiro, secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, pela estratégia de serviço digital de vinte e seis órgãos que estão acessíveis, nos dispositivos móveis, como o celular, para possibilitar a redução do custo e aumentar de forma exponencial a qualidade dos serviços para o cidadão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Luis Felipe Monteiro, Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia; Sr. Dr. Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro da Economia do Brasil.

Justificativa

O Brasil tem a quarta maior demanda do mundo de serviços públicos, no entanto, até 2018, estava na 44ª posição global em oferta digital. Para sair do prejuízo, o Executivo deu início a um processo de transformação, com o objetivo de chegar a 100% de digitalização até 2022. Este ano, colocou na rede mais de 500 serviços, antes prestados apenas de forma presencial. Vinte e seis órgãos estão acessíveis na palma da mão, via internet nos dispositivos móveis, como o celular.

Em um ano, superou em 20% a meta da transformação digital de serviços públicos. Carteiras de trabalho, estudantil e de trânsito, solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição e certificado internacional de vacinação e profilaxia são os de maior impacto entre a população. O documento trabalhista, por exemplo, que demorava 17 dias, em média, para ficar pronto, agora sai no mesmo dia. A aposentadoria pode ser obtida no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em poucas horas.A economia chega a R\$ 1,7 bilhão por ano, dos quais R\$ 1,38 bilhão deixam de ser gastos pela população em deslocamentos, tempo de espera e despesas com despachantes. Além disso, a redução da burocracia faz com que 146,8 milhões de horas/ano deixem de ser perdidas. É o equivalente a mais de um dia inteiro de trabalho de toda a população economicamente ativa na Grande São Paulo. Os serviços transformados representam 19 milhões de demandas anuais.O secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, Luis Felipe Monteiro, explica que a estratégia de transformação digital é a saída para possibilitar a redução do custo e o tamanho do Estado e aumentar de forma exponencial a qualidade dos serviços para o cidadão. “A redução de custos do governo chega a R\$ 345 milhões. Ao adotar os canais digitais, a transação é 97% mais barata do que a presencial”. O certificado nacional de vacinação, exemplifica, teve a equipe reduzida em 660 pessoas, que antes ficavam nos aeroportos batendo carimbo e foram realocadas para fazer fiscalização, serviço com maior necessidade de pessoal.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
William Brlgido

Requerimento Nº 001713/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** à FUNDAJ, em nome do seu presidente Sr. Dr. Antônio Campos pela realização do Seminário Internacional Casa Grande Severina: 120 anos de Gilberto Freyre, 100 anos de João Cabral de Melo Neto, promovido pela Fundação Joaquim Nabuco, no Derby.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Dr. Antônio Campos, Presidente da Fundação Joaquim Nabuco.

Justificativa

Gilberto Freyre (1900-1987) faleceu sem realizar uma de suas maiores ambições: o livro “Um brasileiro na Espanha”. O escritor e antropólogo, que desnudou os contrastes dos bastidores da formação social do Brasil em sua polêmica obra prima Casa Grande & Senzala (1933), deu início a pesquisas para provar que o país carrega consigo uma herança hispânica. Trinta e três anos após sua morte, essa hipótese ressurge e será base para o Congresso Internacional de Ciências Sociais e Humanas, realizado no próximo ano — quando o autor celebraria 120º aniversário —, pelo Centro de Estudos Brasileiros da Universidade de Salamanca, na Espanha.

Em suma, a teoria do pernambucano é de que, por ter pertencido a Espanha por cerca de 60 anos, Portugal também foi atravessado pela cultura hispânica. Em meados do século 16, o rei espanhol Felipe II uniu as coroas espanhola e portuguesa a partir da crise sucessória do trono português. O episódio ficou conhecido como a União Ibérica (1580-1640). Em 1578, durante a batalha de Alcácer-Quibir contra os mouros, no Marrocos, o rei de Portugal, Dom Sebastião, desapareceu sem deixar herdeiros para sucedê-lo. Por isso, Freyre defendeu a aproximação entre os países

Sala das reuniões, em 13 de Dezembro de 2019.
William Brlgido

Requerimento Nº 001714/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** à Sra. Renata Teti, pela posse no cargo de superintendente do Metrorec em Recife.

Justificativa

Renata Teti é servidora pública de carreira da CBTU. Advogada, serviu à presidência da instituição por mais de dez anos no Rio de Janeiro. Escolhida pelo colegiado técnico da CBTU primeira mulher a comandar o Metrorec, Teti conhece como ninguém a área e goza de estima, respeito e admiração por parte do quadro funcional no Estado e no Rio.

Sala das reuniões, em 13 de Dezembro de 2019.
William Brlgido

Requerimento Nº 001715/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Banda Marcial Infantojuvenil da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; vice campeã brasileira no Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras- LBF, em Senador Canedo, Estado de Goiás.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Lourenço Maurício da Luz Neto, Presidente da ABANFARE - PE; Waldenilson Cunha Costa, Coordenador da Banda Marcial Infantojuvenil da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Em 7 de dezembro de 2019, a Banda Marcial Infanto-juvenil da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco participou do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras – LBF, em Senador Canedo, Estado de Goiás; evento da Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras. Dita Banda foi a vice- campeã brasileira da categoria.

Pelo exposto ratificamos que seja enviado o merecido Voto de Aplauso pela importante conquista.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001716/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje, um Voto de Profundo Pesar pelo falecimento da historiadora Marieta Borges, ocorrido em 15 de dezembro de 2019, nesta cidade.

Justificativa
<p>A pesquisadora era responsável pelo programa de resgate documental sobre o arquipélago e escreveu, entre outros os livros, “Lendas e Fatos Pitorescos de Fernando de Noronha” e “Fernando de Noronha - Cinco Séculos de História”, este último considerado como uma dos mais completos sobre Noronha. Foi também a idealizadora do Memorial Noronhense, inaugurado em 2013. O espaço, localizado na Vila dos Remédios, remonta os cinco séculos da história de Fernando de Noronha, reunindo 62 painéis e mais de 600 fotos. Além da pesquisa histórica, Marieta foi Secretária de Educação e de Cultura e Turismo de Olinda durante os governos de Germano Coelho. Ela também ensinou nos cursos de magistério de várias escolas particulares do Grande Recife, trabalhou na área técnica da Secretaria da Educação e Cultura do Estado e ainda coordenou os cursos de formação profissional da extinta associação dos bancos públicos estaduais (Asbace). Além do trabalho com pesquisa histórica, Marieta dedicou sua vida profissional à educação. Foi Secretária de Educação de Olinda, durante o governo Germano Coelho iniciado em 1978. Em 1994, voltou assumindo o cargo de Secretária de Cultura e Turismo. Ensinou nos cursos de magistério de várias escolas particulares de Recife (Santa Maria, Agnes, Regina Pacis entre outros), trabalho na área técnica da Secretária e Educação do Estado e ainda coordenou os cursos de formação profissional da extinta associação dos bancos públicos estaduais. Católica, também trabalhou lado a lado de Dom Hélder Câmara, dos tempos das Obras de Frei Francisco até a criação do Instituto Dom Helder Câmara, organizado após a morte do arcebispo emérito de Olinda e Recife. A pesquisadora deixa quatro filhas e quatro netos.</p>

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

William Brlgido

Requerimento Nº 001717/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Voto de Protesto ao Dr. Sérgio D’Ávila, Diretor de Redação do Jornal Folha de São Paulo, pela publicação do artigo “Desculpem meu Aramaico”, de autoria do Sr. Gregório Duvivier, do dia 11 de dezembro de 2019. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sérgio D’Ávila, Diretor de Redação.

Justificativa

A liberdade religiosa é um dos direitos fundamentais da humanidade, como afirma a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Entretanto, muitas vezes o preconceito existe e se manifesta pela humilhação imposta àquele que é diferente. No momento em que é humilhado, discriminado, agredido devido à sua crença, ele tem seus direitos constitucionais e seus direitos humanos violados; ou seja, é também vítima de um crime - e o Código Penal Brasileiro prevê punição para os criminosos. Portanto, que fique claro: religião é um assunto pessoal, entre a sua consciência, entre o seu espírito e o Criador. O que cabe aos outros seres humanos, aos seus irmãos e irmãs, é respeitar a sua escolha. O que cabe aos governos é garantir a sua liberdade de escolha. O Código Penal Brasileiro, por sua vez, considera crime (punível com multa e até detenção) o desrespeito aos Direitos Humanos, como zombar publicamente alguém que descrimina, qualquer tipo de religião ou filosofia espiritualista. “A discriminação entre seres humanos por motivos de religião ou crença constitui uma ofensa à dignidade humana e deve ser condenada como uma violação dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos.”

O que foi postado pelo Sr. Gregório Duvivier, não pode ser justificado como liberdade religiosa. Ele agrediu toda uma nação, considerando-se que desde 2007, o Brasil é o segundo país com a maior proporção de pessoas que se consideram religiosas. Para o brasileiro, tenha ele qualquer crença, agredir o seu maior exemplo de amor, é uma triste manifestação de desrespeito e leviandade. Além da preocupação sobre onde tudo isso pode nos levar, é importante também pensar no que pode ter nos trazido até aqui. Quem ou o que alimenta esse tipo de desejo em agredir outras religiões, como se assim estivessem atingindo o Governo Bolsonaro ? Uma parte pequena dos artistas brasileiros tem enveredado por caminhos que não traduzem o pensamento ou sentimentos dos que os seguem como formadores de opinião.

Fazer opção por agredir segmentos que compõem a base do governo, como se assim estivessem dando respostas, às medidas que desagradam a classe (a maioria delas injustas), não vai causar o entendimento necessário à causa ou a sensibilização de quem pode atuar para desfazer os mal-entendidos que surgem todos os dias. Vale a reflexão do que Jesus representa para quase 90% dos brasileiros declarados cristãos; Do que os seus ensinamentos representam para o mundo e principalmente, do quanto esse tipo de publicação agride uma população tão necessitada de amor e de uma ressignificação de fé e de coragem para enfrentar um dia a dia que não pertence aos cenários das revistas de novelas, sites de fofocas e realitys shows; que em nada contribuem para a formação de uma sociedade decente.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

William Brlgido

Requerimento Nº 001718/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao sr.Alex Szapiro, Presidente da Amazon no Brasil pela iniciativa de ter anunciado que vai abrir um novo centro de distribuição em Pernambuco, na cidade de Cabo de Santo Agostinho — no Grande Recife, a 35 quilômetros da capital pernambucana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alex Szapiro,, Presidente da Amazon no Brasil..

Justificativa

O novo centro da varejista americana deve entrar em operação ainda no primeiro trimestre de 2020, com 10.000 metros quadrados de área. Será o quarto centro de distribuição da empresa no Brasil. A Amazon já tem três espaços em Cajamar, em São Paulo, o primeiro deles aberto em janeiro deste ano. Com a operação em Pernambuco, a empresa espera reduzir seu tempo de entrega na região Nordeste do país e aumentar a presença entre os consumidores locais. A Amazon afirma que a entrega será feita em até dois dias para clientes de algumas capitais da região: Recife, em Pernambuco, João Pessoa, na Paraíba, Natal, no Rio Grande do Norte, Maceió, em Alagoas, e Fortaleza, no Ceará. No Brasil desde 2012, primeiro somente com livros digitais e depois expandindo o portfólio para outras categorias, a Amazon já vendeu mais de 200.000 produtos vendidos e entregues diretamente pela empresa no país, além dos “dezenas de milhares” de lojistas parceiros que a americana afirmou ter no país. Os produtos em seu site somam mais de 20 categorias, entre livros, esportes e casa e jardim. O ano de 2019 foi um dos mais agitados para o braço brasileiro da empresa. Além dos centros de distribuição abertos em São Paulo e agora o anúncio de um novo espaço em Pernambuco, a empresa lançou também por aqui o Amazon Echo, caixa de som inteligente que inclui a assistente virtual Alexa. Já conhecida no exterior, a Alexa ainda não estava disponível em português brasileiro e não era vendida diretamente no Brasil, somente importada da Amazon estrangeira e falando inglês. Diante do Exposto solicitamos a aprovação dos nobres pares para aprovarem esse Requerimento.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001719/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado VOTO DE PESAR pelo falecimento da educadora, historiadora e poetisa Marieta Borges Lins e Silva no último domingo, dia 15 de dezembro de 2019, em Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Milton Luna, Presidente do Conselho Distrital de Pernambuco; Marcelo Cavalcante, Diretor Tv Golfinho; Blog Viver Noronha, Diretora Ana Clara Marinho; Gilberto Freyre Neto, Secretário da Cultura; Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Diretor; Marcelo Canuto, Presidente da FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco; José Neto, Secretário da Casa Civil; Aluisio Lessa, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; Padre Pedro Rubens, Reitor da Universidade Católica de Pernambuco; Capitão-tenente Gilson Cunha, Capitão-tenente da Marinha; Brigadeiro do Ar Cesar Faria Guimarães, Brigadeiro da Aeronáutica; General Div. Pedro Paulo de Mello Braga, Comando Militar do Nordeste; Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo; Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão, Administrador Geral do Arquipélago de Fernando Noronha; Padre Flávio José Ribeiro, Pároco; Felipe José Fonseca

Campos, Assessor Jurídico; João Rocha, Diretor Gestão Adm Insular; Daniel Bezerra, Diretor de Infraestrutura e Obras; Marcelo Cavalcante, Assessor de Comunicação; Giovanna Rodrigues, Superintendente de Turismo, Cultura e Esporte; Pousada Zé Maria, Gerente; Pousada Maravilha, Gerente; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; Margarida Cantarelli, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; Alfredo Macedo Gomes, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco; Maria Luiza Borges Lins e Silva, Filha; Ana Carolina Borges Lins e Silva, Filha; Andrea Fernandes, Filha; Veia Costa, Conselheiro(a) Distrital de Fernando de Noronha; Emerson Nilson, Vice-presidente do Conselho Distrital de Pernambuco; Artur Cândido, Conselheiro(a) Distrital de Fernando de Noronha; Verônica Modesto, Conselheiro(a) Distrital de Fernando de Noronha; Ailton Júnior, Conselheiro(a) Distrital de Fernando de Noronha; Ana Paula Silva, Conselheiro(a) Distrital de Fernando de Noronha; Orlando Souza, Presidente da ANPESCA; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil.

Justificativa

A educadora, historiadora e poetisa Marieta Borges Lins e Silva faleceu no último domingo, dia 15 de dezembro, aos 80 anos, vítima de câncer, no Hospital Memorial São José, no Recife. Ex-secretária de Educação e também de Cultura de Olinda, Marieta era a responsável pelo resgate documental da história do arquipélago de Fernando de Noronha. Foi em 1974 que Marieta iniciou sua pesquisa sobre o Noronha. A princípio seu objetivo era subsidiar as aulas de história dos professores da Escola Arquipélago. Aos poucos apaixonou-se de tal forma pelo lugar que mergulhou a fundo no levantamento, reuniu imagens e documentos até na Torre do Tombo, em Portugal; entrevistou ex-presos políticos, antigos moradores e pessoas que serviram na ilha. O projeto de pesquisa contou com o apoio de várias instituições ao longo dos anos - Secretaria de Educação do Estado, Universidade Federal de Pernambuco, Forças Armadas e desde que o arquipélago foi anexado pelo Estado de Pernambuco, ganhou uma divisão especial na Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, onde Marieta exercia a função de encarregada pelo resgate documental da história da ilha. Seu primeiro livro sobre o tema foi “Fernando de Noronha, Lendas e Fatos Pitorescos”, que serviu de enredo à Estação Primeira de Mangueira no Carnaval de 1995. Também organizou o Memorial Noronhense, museu localizado na Vila dos Remédios, centro histórico da ilha principal; além de ter mapeado os principais monumentos e trilhas do local; reunindo documentos e imagens históricas no acervo existente no Escritório da Administração do Distrito Estadual.

“Fernando de Noronha, Cinco Séculos de História” foi lançado inicialmente numa edição comemorativa pela Companhia Energética de Pernambuco, e depois republicada, de forma ampliada, pela Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco. Com quase 600 páginas, a obra detalha não só as belezas naturais, mas também toda a história do conjunto de ilhas que já foi presídio, base de guerra, destacamento militar, território nacional e atualmente é Distrito Estadual de Pernambuco.

Além do trabalho com pesquisa histórica, Marieta dedicou a sua vida profissional à educação. Foi Secretária de Educação de Olinda, durante o governo de Germano Coelho iniciado em 1978. Em 1994, quando o professor Germano voltou à prefeitura, ela foi chamada para assumir o cargo de secretária de Cultura e Turismo da cidade. Ensinou nos cursos de magistério de várias escolas particulares do Grande Recife (Santa Maria, Agnes, Regina Pacis, entre outros), trabalhou na área técnica da Secretaria da Educação e Cultura do Estado e ainda coordenou os cursos de formação profissional da extinta associação dos bancos públicos estaduais (Asbace) Muito católica, Marieta trabalhou lado a lado de Dom Hélder Câmara, desde os tempos das Obras de Frei Francisco até a criação do Instituto Dom Helder Câmara, organizado após a morte do arcebispo emérito de Olinda e Recife. Marieta atuou em várias paróquias da arquidiocese, era irmã terceira da ordem franciscana em Olinda e foi uma das idealizadoras do grupo que lutou pela restauração do Convento do Carmo da cidade, hoje totalmente recuperado e que voltou a abrigar frades carmelitas em formação. Era el frequentadora das missas das 11h do domingo celebradas naquele templo.

Dona de uma voz marcante e potente, era conhecida na igreja como organizadora de missas e procissões. Ela é autora da letra do hino da padroeira de Fernando de Noronha, Nossa Senhora dos Remédios, e também do hino do Padroeiro de Olinda, São Salvador do Mundo. A fé e vida de cristã praticante poderiam explicar a forma sempre positiva como a pesquisadora encarou a doença. Diagnosticada pela primeira vez com câncer em 2004, mesmo ano em que ficou viúva, Marieta voltaria a enfrentar a doença outras três vezes - nas mamas, no pâncreas e no sistema linfático.

Em junho deste ano, realizou o grande sonho da sua vida, quando encontrou-se frente a frente com o papa Francisco, durante o congresso mundial da Renovação Carismática, de que participou com a delegação da Obra de Maria. Logo depois, teve um AVC e descobriu-se que o câncer de pâncreas voltara de forma agressiva, atacando o sistema linfático. Ela estava internada no Hospital Memorial São José desde o dia 2 de dezembro, quando foi socorrida após levar uma queda em casa. Marieta Borges, cujo nome de batismo era Maria José Borges Lins e Silva, nasceu no Recife, em 16 de novembro de 1939. Filha de pai português e mãe paraense, cresceu numa família de músicos. Seu irmão, Fernando Borges, já falecido, foi maestro de uma o de uma das orquestras mais conhecidas da cidade. Era percussionista, tendo o bongô como seu instrumento favorito. Um dos passatempos preferidos da escritora era fazer poesias, com livros publicados pelas Edições Paulinas (“Cantando o Amor o Ano Inteiro”), e algumas edições independentes e vários livros em literatura de cordel. Formada em pedagogia, com especialização em história, Marieta casou-se com o também professor Fernando José Lins e Silva, com quem teve três filhas, Maria Luiza, Luciana e Ana Carolina. Adotou ainda uma sobrinha, Andrea, que criou desde bebê. Deixa além das quatro filhas, quatro netos. Nossas mais sinceras condolências aos familiares, parentes e amigos. Que Deus esteja com todos neste momento difícil.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

Diogo Moraes

Requerimento Nº 001720/2019

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Secretário Estadual de Saúde, André Longo, e ao Coordenador Executivo da Operação Lei Seca, Major Felipe Gondim, pela comemoração de oito anos de funcionamento da Operação Lei Seca em Pernambuco e pelo Programa Lei Seca Mirim. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Major Felipe Gondim, Coordenador Executivo da Operação Lei Seca.

Justificativa

Com oito anos de funcionamento, a Operação Lei Seca (OLS) será ampliada. Um projeto-piloto oriundo da operação será trazido para a Região Metropolitana do Recife (RMR) atingindo estudantes da escola municipal. O Programa Lei Seca Mirim tem o objetivo de conscientizar os jovens entre 9 a 14 anos de escolas municipais a aderirem hábitos e comportamentos seguros no trânsito. A ação era somente realizada em cidades do Interior do Estado, onde já foram realizadas quatro formaturas, nos municípios de São José do Belmonte e Serra Talhada , totalizando cerca de 400 alunos. No início do mês foram anunciadas como novidades a ampliação da interiorização das operações para as cidades do Agreste, Sertão e Zona da Mata, e a a nova sinalização das blitze com placas refletivas de 2,8 metros de altura para alertar motoristas durante os bloqueios itinerantes. Atualmente, a OLS possui 14 equipes e atua de forma permanente e itinerante em todo o Estado, com sete bloqueios diários, todos os dias da semana, em horários variados. O estado de Pernambuco foi o primeira no País a realizar blitze em horários diurnos, com pontos de bloqueio pela manhã e à tarde. No total, cerca de 2,8 milhões de motoristas entre condutores de moto, ciclomotores, táxis, ônibus, automóveis e utilitários foram abordados ao longo dos oitos anos de funcionamento em Pernambuco. Através da operação, até o momento, foram recolhidas 51.452 carteiras de Habilitação e 35.467 veículos foram rebocados. As infrações por alcoolemia somaram 48.324, sendo 36.605 por recusas ao teste do bafômetro, 9.815 constatações do uso de bebida alcoólica por motoristas e 1.904 crimes, quando a concentração de álcool no corpo caracteriza o crime de trânsito. Diante do exposto, parabenido a todos os envolvidos na Operação Lei Seca no Estado pelo excelente trabalho desenvolvido com dedicação, zelo e compromisso em prol da população. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

Adalto Santos

Requerimento Nº 001721/2019

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Presidente do Sistema FIEPE, Ricardo Essinger, pelos 80 anos da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco e os 50 anos de Atuação do Instituto Euvaldo Lodi em Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Ricardo Essinger, Presidente do Sistema FIEPE.

Justificativa

A Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE) nasceu com o intuito de promover o desenvolvimento da indústria local, contribuir para o aperfeiçoamento empresarial e melhorar as condições socioeconômicas regionais e nacionais. De 1939 para cá, quando a instituição foi fundada pelo industrial Joseph Tourton, conquistou uma base sindical forte e integrada, composta por 34 sindicatos de diversos segmentos industriais.

Com 80 anos, a Federação integra e coordena o Sistema FIEPE, composto por quatro órgãos vinculados: Serviço Social da Indústria de Pernambuco (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Pernambuco (SENAI), Instituto Euvaldo Lodi de Pernambuco (IEL-PE) e Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco (CIEPE).

Dentre os serviços oferecidos pela instituição, destacam-se as pesquisas técnicas, o apoio jurídico, o suporte para exportações e

intermediação de convênios internacionais, os cursos de capacitações e as ações de incentivo à qualidade e competitividade. Diante do exposto, parabenizo todos integrantes da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco pelo excelente trabalho desenvolvido com dedicação, zelo e compromisso em prol da população. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Adalto Santos

Requerimento Nº 001722/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Ilmo. Sr. Jailton José da Silva, 3º Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, pelo trabalho realizado na Patrulha Escolar, na área do 21º BPM Monte das Tabocas, de Vitória de Santo Antão, Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Jailton José da Silva, 3º Sargento do 21º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco - Monte das Tabocas; Ilmo. Sr. Tenente-Coronel Leonardo Cosme, Comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco - Monte das Tabocas.

Justificativa

O Batalhão da Polícia Militar, Monte das Tabocas, sediado em Vitória de Santo Antão, tem em sua área territorial sete municípios, Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Primavera e o município sede, exigindo do efetivo uma série de demandas, que vem sendo atendido com presteza, profissionalismo e seriedade nessas ações.

Com esse espírito de polícia cidadã, o trabalho do 3º Sargento Jailton José da Silva lotado no citado Batalhão, na área da Patrulha Escolar, merece o reconhecimento da comunidade, notadamente dos professores, gestores, funcionários, alunos e familiares, em função da cobertura prestada nas ações de prevenção, atuando com equipe bastante integrada na coletividade.

O policial militar é também grande divulgador do Programa Alerta Celular, em Vitória de Santo Antão, contribuindo de modo efetivo na redução dos roubos e furtos, além do combate a práticas criminosas responsáveis por prejuízos as vítimas. Essa ação voluntariosa e conjunta é realizada através de palestras levadas as associações de bairros, igrejas, escolas, resultando em larga receptividade da população.

De parabéns portanto, a iniciativa do estimado policial no seio da comunidade, fato que vem a merecer o justo reconhecimento através deste expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, pela aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Joaquim Lira

Requerimento Nº 001723/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Ilmo. Sr. Dr. Marcos Barreto, Chefe do setor de Queimados do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra, pelo trabalho realizado durante 47 anos exclusivamente no citado órgão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Dr. Marcos Barreto, Chefe do setor de Queimados do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra; Ilmo. Sr. Dr. Miguel Arcanjo, Diretor do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra; Exmo. Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado.

Justificativa

O médico Marcos Barreto, chefe do setor de queimados do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra, exerce há 47 anos uma missão digna do maior reconhecimento da sociedade, haja vista o abnegado servidor dedicar-se totalmente ao referido centro hospitalar, onde iniciou suas atividades ainda como estudante de medicina.

Aos 66 anos, o cirurgião plástico realiza um trabalho voltado diretamente ao paciente, a maioria sem o necessário recurso de obter um tratamento pela via privada, muito embora com Dr. Marcos Barreto tratamento de pessoas atingidas por queimaduras seja um dos mais relevantes no País.

Segundo dados do cirurgião, “a média de atendimento anual é de 3 mil pacientes, dos quais 1.100 ficam internados”. Em geral, os adultos passam 15 dias, e criança 7 dias, dependendo nos casos da complexidade e evolução do tratamento.

São pessoas da postura do Dr. Marcos Barreto que exerce a medicina como um sacerdócio, que dignificam a profissão, e merece da sociedade todo o reconhecimento e a gratidão pela presença sempre constante ao lado dos mais carentes e necessitados.

Ante o exposto, propomos esta homenagem através do presente expediente, como gesto de agradecimento por tudo que Dr. Marcos Barreto representa em seu ofício diário pela valorização da vida, do ser humano e do semelhante, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quando a aprovação.

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Joaquim Lira

Requerimento Nº 001724/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do caderno Opinião, do Diário de Pernambuco, intitulado: “*A COP 25 e a reação a Greta*”, publicado no dia 16 de dezembro de 2019. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Senhor Carlos Frederico A. Vital, Presidente do Diário de Pernambuco, com endereço à Avenida Marquês de Olinda, 133, Recife, PE, CEP: 50030-000; ao Ilustríssimo Senhor Maurício Rands, advogado, professor universitário , com endereço Avenida Marquês de Olinda, 133, Recife, PE, CEP: 50030-000.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilustríssimo Senhor Carlos Frederico A. Vital, Presidente do Jornal Diário de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Maurício Rands, Advogado e Professor.

Justificativa

Solicito transcrição nos Anais desta Casa, do texto de Mauricio Rands, advogado, professor universitário, que trata sobre os resultados da COP 25, reunião número 25 da Conferência das Partes da Convenção Marco da ONU sobre Mudanças Climáticas, e uma avaliação crítica do governo Bolsonaro e suas políticas ambientais

Portanto, segue, na íntegra o texto:

“A COP 25 e a reação a Greta

Maurício Rands Advogado formado pela FDR da UFPE, PhD pela Universidade Oxford twitter: @RandsMauricio

Publicado em: 16/12/2019

A COP 25 – reunião número 25 da Conferência das Partes da Convenção Marco da ONU sobre Mudanças Climáticas - teve resultados desapontadores. Os negociadores do acordo conseguiram aprovar apenas um débil apelo aos países para que realizem esforços mais ambiciosos. Os participantes expressaram decepção por não terem logrado acordo na definição do art 6º do Acordo de Paris, que trata dos mercados de CO2. E também por não terem aprovado mecanismos para aumentar as metas de emissão dos gases de efeito estufa. Dos 200 países participantes, apenas 84 se comprometeram a apresentar planos mais ousados em 2020. Deixaram de fazê-lo EUA, China, Índia e Rússia que, somados, emitem 55% dos gases. Isso quando os experts da ONU advertem que se devem multiplicar por cinco os esforços globais para cumprir a meta de manter o aumento da temperatura abaixo de 1,5º C dos níveis de temperatura pré-industriais. Ou por três, se a meta for de mantê-lo abaixo de 2º C. Quando os planos atuais apontam que haverá um crescimento de 3,2º C.

A COP 25 contrastou com o recente anúncio do Green Deal pela Comissão Europeia. O documento aumenta de 40% para 50% dos níveis de 1990 a meta de redução de emissões do continente já para 2030. Anuncia medidas para viabilizar os custos da conversão da Europa em uma zona neutra de emissão de carbono até 2050. Igualmente, aponta caminhos para viabilizar investimentos adicionais estimados entre 175-290 bilhões de euros por ano. Esforços públicos, como, por exemplo, os financiamentos do Banco Europeu de Investimentos (aumentando de 28% para 50% os recursos para ‘projetos verdes’). E privados, induzidos por regulação de incentivo.

Na COP 25, o Brasil não esteve bem na fita. Quase sempre se alinhou com os que resistiam aos avanços em cada tema. Foi assim na questão da cláusula social dos direitos humanos, quando esteve ao lado dos EUA e da Austrália para rejeitá-la. Foi assim na questão do estabelecimento de metas de redução, quando se alinhou a China e Índia para apenas demandar mais recursos dos primeiros poluidores. O avanço do desmatamento da Amazônia e o assassinato de indígenas levaram o país para o time dos vilões do meio-ambiente. O que pode comprometer a expansão do nosso comércio internacional e o fluxo de investimentos externos. A União Europeia, por exemplo, acaba de ratificar a sua política de condicionar seus tratados comerciais ao pressuposto da adequação aos acordos climáticos como os de Kyoto e Paris.

Para reverter uma imagem que está no fundo do poço, o Brasil vai precisar mostrar resultados concretos na redução do desmatamento e no cuidado com os povos originários. Muito mais do que discursos e demanda por recursos dos países ricos.

Fazendo o nosso dever de casa, aí sim, teremos autoridade para exigir a corresponsabilidade via aporte de recursos. A jovem ativista Greta Thunberg novamente incendiou o debate atraindo opiniões apimentadas contra e a favor. Uns indignam-se porque ela estaria sendo manipulada pelos ambientalistas e por empresas poderosas da economia verde. Outros exaltam-se porque uma criança estaria sendo desrespeitada por afirmações de poderosos, por vídeos e postagens. Alguns falsos como o que a mostraria atirando com uma metralhadora. Grosso modo, ela é defendida por quem se alinha com a causa ambientalista. E atacada por quem enxerga a preocupação ambiental como empecilho ao crescimento econômico. Penso que a utilização de uma adolescente para ler textos com slogans, ainda que de uma causa justa e necessária, significa um mero recurso de marketing. Que vai na linha da infantilização da humanidade. Um velho enredo. Uma criança, pura e capaz de enxergar o óbvio, a surgir como a nossa redentora diante de adultos interesseiros, perdidos e malvados. Prefiro, com alguma utopia, um debate mais informado, racional e democrático. E menos manipulador. Mas atacar a menina mensageira por não querer debater a sua mensagem, também me parece infantil e manipulador. Ao invés de vilipendí-la, seus desafetos deveriam mostrar o que podemos fazer para frear o aquecimento do planeta. E prover os meios, os que têm poder para isso. A começar por adotar posições mais colaborativas em foros como a COP 25. Para o ano, teremos a COP 26 em Glasgow. Que a celeuma sobre Greta possa levar seus enraivecidos protagonistas a atitudes mais construtivas até lá.”

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Teresa Leitão

Requerimento Nº 001725/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao administrador e escritor Jaime Xavier pelo lançamento do livro **“Cuida de mim, meu amor- a jornada da desesperança”**, pela editora Poligrafia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Jaime Xavier, Escritor; Marlucy Lukianucenko, Editora Chefe da Editora Poligrafia.

Justificativa

Uma Ode ao Amor, pode ser o resumo do livro Cuida de mim, meu amor – a jornada da desesperança, mas é muito mais. Trata da experiência do administrador Jaime Xavier, que nos últimos anos acompanha a luta de sua esposa que em 2014 recebeu a notícia do diagnóstico de perda de memória cognitiva, estágio inicial do Alzheimer.

O livro trata do tema de uma forma clara e mostra desde o início do relacionamento, o pedido do livro emprestado, a primeira saída dos dois para a festa junina, o casamento, chegada dos filhos e principalmente a notícia da doença, a falta de conhecimento, de com enfrenta-la no dia a dia de um casamento de mais de 45 anos de vida juntos.

Como o autor diz o livro diz “é uma catarse” da sua experiência, de momentos sozinhos lutando pelo seu amor contra a doença, de lidar com o inserto e o novo, mas principalmente de ajudar a outras pessoas que estão passando por esse momento que o amor prevalece e que na vida tudo tem um motivo.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das reuniões, em 12 de Dezembro de 2019.
Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 001726/2019

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Exmo. Senhor Paulo Câmara,, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, o Pededido de Informação com referência ao SAMU.

Os dados necessários a esse Pedido de Informações são os seguintes:

- Quais Cidades tem Unidade de Atendimento do SAMU no Estado;
- Custo mensal e anual do SAMU, por unidade de atendimento;
- Extrato dos valores pagos nos últimos 4 anos;
- A evolução dos investimentos SAMU no Estado nos últimos quatro anos;
- O orçamento destinado as Unidades de Atendimento do SAMU no Estado;
- Número total de Ambulâncias do SAMU no Estado;
- Quantas pessoas são atendidas mensalmente e anualmente no Estado;
- Quantos funcionários do SAMU, são cadastrados pela Scretaria de Saúde do Estado?

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as condições dos serviços públicos prestados à população pernambucana. O pedido de Informações em tela sobre a saúde pública em nosso estado, é uma ferramenta importante não apenas para análise da solução atual, mas, em especial, para a construção de propostas relevantes no melhor atendimento a população pernambucana.

Sala das reuniões, em 02 de Dezembro de 2019.
Romero Sales Filho

DEFERIDO

Requerimento Nº 001727/2019

Requeremos a Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, sobre as condições do Hospital Getúlio Vargas.

a) Desde o ano de 2010, quantas vezes o Bloco G foi interditado? Por quanto tempo? Solicito discriminar o período (mês e ano).

b) No período de 2000 a 2010, houve alguma intervenção por parte da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de garantir a segurança e reforçar estruturalmente as instalações do Bloco G do Hospital Getúlio Vargas? Se sim, solicito que na resposta sejam discriminados ações realizadas, contratos vinculados, empresas responsáveis e valores dispendidos por intervenção.

c) Solicito relação de todas as intervenções de engenharia realizadas pela administração estadual desde o ano de 2010 no sentido de garantir a segurança e reforçar estruturalmente as instalações do Hospital Getúlio Vargas. Solicito que na resposta sejam discriminados ações realizadas, contratos vinculados, empresas responsáveis e valores dispendidos por intervenção.

d) Para o governo do Estado de Pernambuco, qual o diagnóstico a respeito atual da estrutura do Bloco G do Hospital Getúlio Vargas? Quais as ações estão programadas no sentido reforçar estruturalmente as instalações do Getúlio Vargas e garantir a segurança de pacientes, corpo técnico e visitantes?

e) Solicito a cópia de todos os laudos técnicos que comprovem a conformidade atual da estrutura do Hospital Getúlio Vargas - especificamente do Bloco G -, no âmbito do Corpo de Bombeiros, Secretaria de Defesa Civil do Estado de Pernambuco, Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município do Recife e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE).

f) Há notícia da conclusão do Inquérito Civil Público instaurado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito da “má conservação do Bloco G do Hospital Getúlio Vargas, no Cordeiro (Portaria Conversão IC Nº 26/2015 - 35º PJHU)? Solicito cópia de todos os posicionamentos oficialmente atestados pelo governo de Pernambuco a respeito da tramitação do supracitado Inquérito Civil Público.

g) Por qual motivo o processo licitatório 0361.2019.CPLC-III.PE.0124.SES.FES-PE, que objetivava a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de reforço/recuperação das fundações e estrutura que abranjam solução definitiva para a estabilização dos recalques dos blocos G1, G2 e G3 do Hospital Getúlio Vargas, não logrou êxito? Será realizado um novo processo com o mesmo objetivo? Quais prazos para a realização dessa empreitada?

h) Sobre a execução do contrato 054/2019 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Arkcon Engenharia e Serviços (CNPJ 19.192.108/0001-51) com objetivo de executar os serviços de escoramento da estrutura de concreto com estrutura metálica do Hospital Getúlio Vargas, solicito detalhamento dos serviços realizados até o momento, além de descrição dos serviços que ainda não foram concluídos. Solicito cópia de todo o material correlato destinado à prestação de contas dessa obra perante os órgãos de fiscalização.

i) A respeito da execução do contrato 068/2017 firmado entre a Secretaria de Saúde e a Trópicas Engenharia e Comércio LTDA (CNPJ 11.542.750/0001-01), questiono se nos serviços de complementação das obras de reforma e ampliação da emergência do Hospital Getúlio Vargas - realizados principalmente em 2018 - ocorreu algum fato ou identificação de possível dano na estrutura do Bloco G?

j) Considerando que o contrato 072/2016 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco junto à H Laprovitera (CNPJ 35.625.086/0001-22) visando a realização de serviços de medições e monitoramento de recalques, avaliação e medição de fissuras para atender o Hospital Getúlio Vargas (HGV) foi assinado em setembro de 2016 e segue vigente, solicito cópia de todos os relatórios de monitoramento, avaliação e medição expedidos sob o fito deste contrato, especificamente nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

k) A respeito dos contratos 342/2013 e 343/2013 firmados entre a Secretaria de Saúde e a Jatobeton Engenharia Ltda. (CNPJ 00.507.949/0001-82), que objetivaram a a recuperação estrutural do subsolo do Bloco A do Hospital Getúlio Vargas e a contratação de serviços para executar a obra de separação física das passarelas de acesso ao Bloco G do Hospital Getúlio Vargas, solicito cópia

do relatório de conclusão das referidas intervenções.

l) Cópia do relatório de conclusão dos serviços vinculados ao contrato 130/2012 - firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a JI Ávila Engenharia Estrutural Ltda. (CNPJ 13.469.297/0001-80) - cujo objetivo foi a execução de projetos de reforço, recuperação estrutural com planilha orçamentária, visando a recuperação das estruturas do subsolo, caixa d’água, reservatórios inferiores e escadas externas do Bloco A do Hospital Getúlio Vargas.

m) A obra de modernização do pavilhão do Bloco G, que ampliou os atendimentos à população no âmbito do Hospital Getúlio Vargas, e teve sua inauguração realizada em abril de 2008, também entrevi nos problemas estruturais do prédio? Como? Solicito cópia do relatório de conclusão da obra confeccionado à época com objetivo de constar na prestação de contas da referida unidade gestora. n) A construção do Terminal Integrado Getúlio Vargas (Av. Caxangá, Cordeiro) afetou a estrutura do Hospital Getúlio Vargas? Solicito cópia de relatório de engenharia que comprove tecnicamente a referida resposta.

Justificativa
<p>É de conhecimento público que na madrugada do dia 28/11/2019, foram relatados pelos médicos e equipe de plantão, estrondos e tremores no Bloco G do Hospital Getúlio Vargas, fato que levou a defesa civil estadual a interditar todo o Bloco G. Conforme apurado, a empresa H Laprovitera, monitora as condições das estruturas do HGV desde 2004, e por recomendação da H Laprovitera, parte do Bloco G3 já estava interditado em todos os pavimentos devido a problemas nas estruturas, tendo sido solicitado um novo laudo a partir dos últimos eventos. O novo laudo não encontrou evidências de alterações no nível de segurança além dos já indicados anteriormente, tendo sido recomendado a manutenção das recomendações anteriores. Considerando o tempo de construção do Hospital Getúlio Vargas, considerando que relatórios de engenharia sobre as condições estruturais da edificação foram elaborados por empresa de engenharia especializada, considerando que parte do Bloco G3 já havia sido anteriormente interditado com base nesse laudos, considerando ainda que a população atendida e as equipes médicas estão submetidos a condições precárias de atendimento e trabalho, solicito as informações supracitadas no sentido de cumprir o papel que cabe a esta Casa Legislativa na execução do dever constitucional de acompanhar as ações do Executivo</p>

Sala das reuniões, em 09 de Dezembro de 2019.
Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 001728/2019

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Governador do Estado, Ilmo. Sr. Paulo Câmara, sobre o rio Tejipió com seguintes informações:

1 – Se tem algum projeto em elaboração da dragagem ou requalificação do rio Tejipió,

2 - Se tem algum projeto em elaboração da dragagem ou requalificação do rio Tejipió em parceria com a Prefeitura da Cidade do Recife;

3 – Se tem algum projeto em elaboração da dragagem ou requalificação do rio Tejipió em parceria com a Prefeitura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes;

4 –Se tem algum processo licitatório para contratação de serviços de empresa para elaboração de projeto ou de execução da obra com ou sem parcerias com as prefeituras da cidades do Recife e de Jaboatão dos Guararapes;

5 –Caso haja contrato para contratação de serviços de empresa para elaboração de projeto ou de execução da obra com ou sem parcerias com as prefeituras da cidade do Recife e de Jaboatão dos Guararapes, especificar os valores dos serviços e valores totais incluindo as contrapartidas das prefeituras caso haja parceria entre as prefeituras;

6 – Se tem algum recurso oriundo de convênio, parceria, empréstimo ou quer tipo de financiamento para a execução dos serviços com instituições financiadoras do governo federal ou instituições internacionais;

7 – Se houver convênio, parceria, empréstimo ou quer tipo de financiamento para a execução dos serviços com instituições financiadoras do governo federal ou bancos internacionais, informar os valores parciais já enviados, a ser enviados, total do valor, o comprometido do governo e prazo para o pagamento da dívida.

Justificativa
<p>Sendo um dos rios mais importantes do estado, o rio Tejipió passa pelas cidades de Jaboatão dos Guararapes e Recife, cidades essas da região metropolitana que tem a densidade populacional, industrial e comercial mais forte e pujante, trazendo em consequência o assoreamento e poluição para o rio. Desta forma é necessário o estado está presente na política de salvaguarda do rio e na intervenção junto com as referidas cidades na melhoria da água para diminuir os damos causados pela urbanização desordenada, falta de saneamento, e a falta de educação da população ribeirinha. Nesse sentido o pedido de informação visa saber quais as providências tomadas pelo estado na intervenção da melhoria do referido rio. Diante o exposto solicito o deferimento por parte do nobre Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.</p>
Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
Wanderson Florêncio

DEFERIDO

Requerimento Nº 001729/2019

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 485/2019, de autoria do Deputado João Paulo Costa que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de multa por fidelização na hipótese de furto ou roubo do aparelho ou *chip* de celular.

Justificativa
Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
JOÃO PAULO COSTA Deputado

Adalto Santos
Aglailson Victor
Antônio Moraes
Clovis Paiva
Delegada Gleide Ângelo
Delegado Erick Lessa
Diogo Moraes
Doriel Barros
Dulcicleide Amorim
Fabiola Cabral
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Henrique Queiroz Filho
Isaltino Nascimento
João Paulo
Joaquim Lira
José Queiroz
Juntas
Manoel Ferreira
Pastor Cleiton Collins
Priscila Krause
Professor Paulo Dutra
Roberta Arraes
Rogério Leão
Romero Albuquerque
Simone Santana
Tony Gel

DEFERIDO

Requerimento Nº 001730/2019

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 689/2019, de autoria do Deputado Antonio Coelho que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Epidermólise Bolhosa – EB.

Justificativa
Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
ANTONIO COELHO Deputado

Adalto Santos
Aglailson Victor
Antônio Moraes
Clovis Paiva
Delegada Gleide Ângelo
Delegado Erick Lessa
Diogo Moraes
Doriel Barros
Dulcicleide Amorim
Fabiola Cabral
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Henrique Queiroz Filho
Isaltino Nascimento
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
José Queiroz
Juntas
Manoel Ferreira
Pastor Cleiton Collins
Priscila Krause
Professor Paulo Dutra
Roberta Arraes
Rogério Leão
Romero Albuquerque
Simone Santana
Tony Gel

DEFERIDO

Requerimento Nº 001731/2019

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 694/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim incluir o Dia Estadual dos Cuidados Paliativos.

Justificativa
Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
ADALTO SANTOS Deputado

Aglailson Victor
Antônio Moraes
Clovis Paiva
Delegada Gleide Ângelo
Delegado Erick Lessa
Diogo Moraes
Doriel Barros
Dulcicleide Amorim
Fabiola Cabral
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Henrique Queiroz Filho
Isaltino Nascimento
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
José Queiroz
Juntas
Manoel Ferreira
Pastor Cleiton Collins
Priscila Krause
Professor Paulo Dutra
Roberta Arraes
Rogério Leão
Romero Albuquerque
Simone Santana
Tony Gel

DEFERIDO

Requerimento Nº 001732/2019

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 698/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Profissional de Eventos.

Justificativa
Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.
JOEL DA HARPA Deputado

Adalto Santos
Aglailson Victor
Antônio Moraes
Clovis Paiva
Delegada Gleide Ângelo
Delegado Erick Lessa
Diogo Moraes
Doriel Barros

Dulcicleide Amorim
 Fabíola Cabral
 Fabrizio Ferraz
 Francismar Pontes
 Guilherme Uchoa
 Henrique Queiroz Filho
 Isaltino Nascimento
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joaquim Lira
 José Queiroz
 Juntas
 Manoel Ferreira
 Pastor Cleiton Collins
 Priscila Krause
 Professor Paulo Dutra
 Roberta Arraes
 Rogério Leão
 Romero Albuquerque
 Simone Santana
 Tony Gel

DEFERIDO

Requerimento Nº 001733/2019

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 707/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Ano Estadual do Educador Paulo Freire.

Justificativa

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

GUSTAVO GOUVEIA
 Deputado

Adalto Santos
 Aglailson Victor
 Antônio Moraes
 Clovis Paiva
 Delegada Gleide Ângelo
 Delegado Erick Lessa
 Diogo Moraes
 Doriel Barros
 Dulcicleide Amorim
 Fabíola Cabral
 Fabrizio Ferraz
 Francismar Pontes
 Guilherme Uchoa
 Henrique Queiroz Filho
 Isaltino Nascimento
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joaquim Lira
 José Queiroz
 Juntas
 Manoel Ferreira
 Pastor Cleiton Collins
 Priscila Krause
 Professor Paulo Dutra
 Roberta Arraes
 Rogério Leão
 Romero Albuquerque
 Simone Santana
 Tony Gel

DEFERIDO

Requerimento Nº 001734/2019

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 708/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia que altera a Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019, que estabelece a notificação compulsória dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de determinar a divulgação do telefone do Centro de Valorização da Vida – 188.

Justificativa

Sala das reuniões, em 16 de Dezembro de 2019.

GUSTAVO GOUVEIA
 Deputado

Adalto Santos
 Aglailson Victor
 Antônio Moraes
 Clovis Paiva
 Delegada Gleide Ângelo
 Delegado Erick Lessa
 Diogo Moraes
 Doriel Barros
 Dulcicleide Amorim
 Fabíola Cabral
 Fabrizio Ferraz
 Francismar Pontes
 Guilherme Uchoa
 Henrique Queiroz Filho
 Isaltino Nascimento
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joaquim Lira
 José Queiroz
 Juntas
 Manoel Ferreira
 Pastor Cleiton Collins
 Priscila Krause
 Professor Paulo Dutra
 Roberta Arraes
 Rogério Leão
 Romero Albuquerque
 Simone Santana
 Tony Gel

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 001847/2019

Emenda Modificativa nº 10/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado

PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE TEM A FINALIDADE DE DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 830/2019. MODIFICAÇÃO QUE VISA ADEQUAR O PLC 830/2019 À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PREVIDÊNCIA SOCIAL* (ART. 24, XII DA CF/88). MATÉRIA RESERVADA NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL ESTADUAL À INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989 (SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO). AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, e a Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Pernambuco.

Faz-se necessária a transcrição da Mensagem Governamental nº 111/2019, na qual *há detalhamento das alterações que visa promover a emenda nº 10/2019 ao PLC 830/2019. In verbis:*

“Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Legislativa Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº Complementar nº 830/2019, que altera a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, e a Lei Complementar Estadual nº 257, de 19 de dezembro de 2013, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Pernambuco.

A Emenda Modificativa em epígrafe propõe alterar a redação do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, acrescentando, ao texto original, as revogações da alínea “g” do inciso I e a alínea “b” do inciso II do art. 33, os arts. 47-A até o 47-H e o art. 52 da Lei Complementar nº 28/2000, pois se tratam de dispositivos referentes aos benefícios do salário-família e auxílio-reclusão, que deixaram de ter natureza previdenciária por força da EC nº 103/2019.

Com a Reforma da Previdência promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 os benefícios do salário-família e do auxílio-reclusão perderam a natureza de benefícios previdenciários, tendo em vista a previsão constante no § 2º do art. 9º da referida Emenda Constitucional que limitou o rol de benefícios previdenciários a serem concedidos pelos RPPS às aposentadorias e às pensões por morte.

Desta feita, os benefícios do salário-família e do auxílio-reclusão passaram a ter natureza estatutária, devendo, portanto constar de previsão no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco – Lei nº 6.123/68 e não mais na legislação previdenciária estadual.

A Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.”

A proposição em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime de urgência.
 É o Relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A Proposição vem arrimada no art. 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
 A matéria encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII da CF/88, para tratar de previdência social, *in verbis* :

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - **previdência social** , *proteção e defesa da saúde; (grifo nosso)*

A proposição ora em análise é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis* :

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” (grifo nosso)

Por oportuno, cumpre mencionar que a emenda em análise tem a finalidade de alterar a redação do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, acrescentando, ao texto original, as revogações da alínea “g” do inciso I e a alínea “b” do inciso II do art. 33, os arts. 47-A até o 47-H e o art. 52 da Lei Complementar nº 28/2000, pois se tratam de dispositivos referentes aos benefícios do salário-família e auxílio-reclusão, que deixaram de ter natureza previdenciária por força da EC nº 103/2019.

Portanto, podemos concluir que a proposição em apreciação não apresenta vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela **aprovação** da Emenda Modificativa nº 10/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 10/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de Dezembro de 2019		
Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel João Paulo Antônio Moraes		Isaltino Nascimento Romário Dias Diogo Moraes

PARECER Nº 001848/2019

Emenda Modificativa nº 11/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado.

PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 830/2019, A FIM DE ESTABELECEER A OBRIGATORIEDADE DE QUE A ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO PELO ARTIGO 3º-B SEJA DE NATUREZA PÚBLICA. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. IMPOSIÇÃO NÃO CRIADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 40 § 15. AUMENTO DE DESPESA. NECESSIDADE DE ESTRUTURA PRÓPRIA PARA MANTER EVENTUAL ENTIDADE DE NATUREZA PÚBLICA. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. PRINCÍPIO DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. PELA REJEIÇÃO POR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ANTIJURIDICIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 11/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado. A Emenda apresentada visa modificar pontos do Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, impondo a obrigatoriedade de que a Entidade Fechada de Previdência Complementar a ser criada seja necessariamente de natureza pública. A proposição em análise tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

No tocante à materialidade, sabe-se que, em consonância com a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é admissível emenda de autoria parlamentar a projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, desde que respeitada a pertinência temática da emenda com a matéria do projeto e não haja aumento de despesa em relação ao projeto original. Veja-se ementa de julgado do STF reforçando tal entendimento:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 2º DA LEI GAÚCHA N. 10.385/1995. PARALISAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. DIAS PARADOS CONTADOS COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO. EMENDA PARLAMENTAR. ALTERAÇÕES DO DISPOSITIVO APONTADO COMO PARÂMETRO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA. PREJUDICIALIDADE DA AÇÃO NÃO CONFIGURADA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO. 1. Alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais n. 19/1998 e 41/2003 não causam prejuízo à análise da constitucionalidade da norma impugnada à luz do art. 96, inc. II, al. b, da Constituição da República. 2. Admissão de emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo e Judiciário, desde que guardem pertinência temática com o projeto e não importem em aumento de despesas. 3. A Emenda Parlamentar n. 4/1995 afastou-se da temática do Projeto de Lei n. 54/1995, interferiu na autonomia financeira e administrativa do Poder Judiciário: desrespeito ao art. 2º da Constituição da República. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 1333, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 29/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-226 DIVULG 17-11-2014 PUBLIC 18-11-2014)”

Desta feita, resta claro que não há óbice à apresentação de emendas parlamentares a projetos do Executivo, desde que não acarrete aumento de despesas e guarde pertinência temática.

Avançando à análise do que a proposição efetivamente almeja realizar, vemos que o intuito da Deputada é alterar a natureza jurídica da Entidade Fechada de Previdência Complementar vinculada ao Regime de Previdência Complementar no Estado, obrigando que tal Entidade seja de natureza pública. Acontece que esta imposição não encontra guarida no ordenamento jurídico constitucional. Vejamos o artigo 40, § 15, da Constituição Federal:

“§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.”

Não resta dúvida que o modelo previsto pelo constituinte foi o de não limitar estas Entidades Fechadas à natureza jurídica pública tão somente. Inclusive, tal limitação pode acabar por enfraquecer o retorno da Previdência Complementar do RPPS, uma vez que tolhe por demais os benefícios econômicos que poderiam advir no caso de não haver esta limitação.

Ademais, ao obrigar que a Entidade Fechada tenha natureza pública se impõe ao Estado gastos com pessoal, estrutura, de forma que é inarredável a conclusão que haveria aumento de despesa acaso a referida Emenda fosse acatada, mais uma vez contrariando o disposto na ordem jurídica pátria, por caracterizar um aumento de despesa promovido por parlamentar em projeto de iniciativa exclusiva do Governador do Estado. Tal medida encontra óbice no Princípio da Separação de Poderes e Reserva da Administração. Corroborando o mencionado no parágrafo supra:

“A jurisprudência da Corte é firme no sentido de que a Constituição Federal veda ao Poder Legislativo formalizar emendas a projetos de iniciativa exclusiva se delas resultar aumento de despesa pública ou se forem elas totalmente impertinentes à matéria versada no projeto (ADI nº 3.288/MG, rel. Min. Ayres Britto, DJ de 24/2/11; ADI nº 2.350/GO, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 30/4/2004).” grifo nosso

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela **rejeição** da Emenda Modificativa nº 11/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela **rejeição** da Emenda Modificativa nº 11/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de Dezembro de 2019

Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel João Paulo Antônio Moraes		Isaltino Nascimento Romário Dias Diogo Moraes

PARECER Nº 001849/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER À EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 830 /2019

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governadora do Estado de Pernambuco em exercício

Parecer à Emenda Modificativa nº 10/2019, que dá nova redação ao art. 5º do Projeto de Lei nº 830/2019. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 10/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, enviada pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 111/2019, datada de 11 de dezembro de 2019 e assinada pela Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco em exercício, Luciana Barbosa de Oliveira Santos.

A iniciativa visa excluir o salário-família e o auxílio-reclusão do rol de benefícios previdenciários definidos na Lei Complementar Estadual nº 28/2000, atendendo ao § 2º do art. 9º da Emenda à Constituição Federal nº 103/2019.

Segundo a mensagem encaminhada junto com o projeto, os benefícios do salário-família e do auxílio-reclusão passaram a ter natureza estatutária, devendo, portanto constar de previsão no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco e não mais na legislação previdenciária estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A emenda modificativa visa atender ao §2º do art. 9º da Emenda à Constituição Federal nº 103/2019, excluindo o salário-família e o auxílio-reclusão do rol de benefícios abrangidos pelo regime previdenciário estadual.

A iniciativa, portanto, não cria despesas para o Estado de Pernambuco nem representa renúncia de receita. Além disso, a proposição atende a uma exigência constitucional, adequando o regime previdenciário estadual à legislação pertinente.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 10/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, ambos oriundos do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Emenda Modificativa nº 10/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 830/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovada.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributaç o, em 16 de Dezembro de 2019

Lucas Ramos		
Favoráveis		
Antônio Moraes Henrique Queiroz Filho Diogo Moraes		Aglailson Victor Isaltino Nascimento

PARECER Nº 001850/2019

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 10/2019, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 830/2019
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2019. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DA EMENDA APRESENTADA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa Nº 10/2019 ao Projeto de Lei Complementar No 830/2019, ambos de autoria do Poder Executivo.

A Proposição principal altera a Lei Complementar Nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, e a Lei Complementar Nº 257, de 19 de dezembro de 2013, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Pernambuco.

Foi apresentada, pelo Poder Executivo, a Emenda Modificativa Nº 10/2019, que tem o objetivo de incluir alterações relativas ao salário-família e ao auxílio-reclusão, que deixaram de ter natureza previdenciária em razão da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A Proposição acessória foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Em virtude da aprovação da Emenda Constitucional nº 103/2019, conhecida como Reforma da Previdência, uma série de dispositivos previdenciários foram alterados com o objetivo de adequar a legislação estadual à referida alteração constitucional. É esse o intuito da Proposição principal, já analisada e aprovada por este Colegiado. A Emenda em análise tem o mesmo objetivo, incluindo no Projeto as alterações dos dispositivos relativos ao salário-família e ao auxílio-reclusão.

Ocorre que a Emenda Constitucional é expressa no sentido de que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social é limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Além disso, indica que os afastamentos por incapacidade deverão ser pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Assim sendo, o salário-família e o auxílio-reclusão passaram a ser considerados como benefícios estatutários e não mais previdenciários, isto é, trata-se de benefícios assistenciais, não integrando a remuneração. A Emenda em análise, portanto, promove as alterações necessárias para que a legislação estadual se adeque aos ditames constitucionais.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa Nº 10/2019 ao Projeto de Lei Complementar Nº 830/2019 está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, tendo em vista que a iniciativa proposta promove a sintonia da legislação estadual e federal no que diz respeito ao salário-família e ao auxílio-reclusão.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 10/2019 ao Projeto de Lei Complementar No 830/2019, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissão de administração pública, em 16 de Dezembro de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
José Queiroz
Tony Gel

Guilherme Uchoa
Isaltino Nascimento
Diogo Moraes

PARECER Nº 1851

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 306/2019, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 1º Fica vedada, a partir de 10 de agosto de 2022, a entrada de veículos a combustão no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 2º Ficam vedadas, a partir de 10 de agosto de 2030, a circulação e permanência de veículos a combustão no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. O prazo estabelecido pelo *caput* prorrogar-se-á em até 5 (cinco) anos, se, ao tempo da data estabelecida, não houver desenvolvimento tecnológico suficiente para garantir o fornecimento de energia limpa no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 3º A vedação de que trata esta Lei não se aplica aos seguintes veículos:

I - embarcações;

II - aeronaves; e,

III - tratores ou outros veículos automotores assemelhados, destinados a puxar ou arrastar maquinaria, executar trabalhos de construção ou de pavimentação, serviços portuários e aeroportuários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA - Relatora

PARECER Nº 1852

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 747/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Cria funções gratificadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 1º Ficam criadas 344 (trezentas e quarenta e quatro) Funções Gratificadas de Assessor de membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

§ 1º As atribuições das funções ora criadas encontram-se descritas no anexo V da Lei nº 12.956/2005, com suas alterações posteriores.

§ 2º As vagas das funções criadas no *caput* serão alocadas nas Promotorias e Procuradorias de Justiça, conforme a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, observados os critérios a serem definidos por Resolução do Procurador Geral de Justiça.

§ 3º A designação para a função gratificada será precedida de livre indicação dos membros titulares dos cargos de Promotor e Procurador de Justiça existentes na Promotoria e Procuradoria de Justiça, respectivamente.

§ 4º A movimentação de Promotor ou Procurador de Justiça na carreira não implicará movimentação de Assessor de membro do Ministério Público a ele vinculado.

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41. As Funções Gratificadas FGMP-1 a FGMP-8 compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência e serão exercidas, em no mínimo 30% (trinta por cento) do seu quantitativo, por servidores integrantes dos cargos constantes nos Anexos I e II da presente Lei. (NR)

§ 1º As funções gratificadas FGMP-4 a FGMP-8 serão consideradas cargos em comissão quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a Administração Pública. (NR)

Art. 3º O art. 45 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45.

V - aos servidores ou comissionados designados para o exercício das funções de Assistente Ministerial de Gabinete, a gratificação correspondente ao símbolo FGMP-4; (NR)

XXIV - aos servidores ou comissionados designados para o exercício das funções de Assessor de membro do Ministério do Ministério Público, a gratificação correspondente ao símbolo FGMP-4; (AC)

§ 1º Serão consideradas Sedes de Nível 1 aquelas que tiverem mais de vinte membros do Ministério Público em exercício, e as Sedes de Nível 2 as que tiverem até 20 membros do Ministério Público em exercício (AC)

§ 2º Os servidores a que se refere o inciso XXIV serão exclusivamente os técnicos ministeriais e técnicos ministeriais suplementares." (AC)

Art. 4º As funções descritas no art. 3º desta Lei, passarão a integrar o anexo VIII da Lei nº 12.956/2005.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO V

Cargo: Secretário-Geral Adjunto - FGMP-8

Gratificação: FGMP-8 – R\$ 10.515,04 (dez mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos)
Requisitos:

I - conclusão em Curso de Nível Superior;

II – estável quando Servidor do Ministério Público.

Atribuições: Auxiliar o Secretário-Geral na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades a cargo da Secretaria Geral do Ministério Público; exercer as atividades delegadas pelo Secretário-Geral; despachar o expediente da Secretaria com o Secretário-Geral; autorizar despesas até os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, na ausência do Secretário-Geral; expedir atos administrativos necessários ao desempenho de suas competências; coordenar a elaboração da resenha dos atos administrativos editados por todos os órgãos do Ministério Público, a exceção dos órgãos da Administração Superior e enviar à Imprensa Oficial a resenha consolidada do Ministério Público.

Requisitos e atribuições básicas dos cargos comissionados (Funções Gratificadas FGMP-5 a FGMP-8 quando o ocupante não tiver vínculo com a Administração Pública).

Cargos: Coordenador Ministerial de Coordenadoria, Assessor Jurídico Ministerial, Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, Assessor Ministerial de Comunicação Social, Controlador Ministerial Interno, Coordenador Ministerial de Centro de Apoio Técnico e Infraestrutura, Gerente Executivo de Compras e Serviços, Gerente Ministerial de Departamento, Gerente Ministerial de Divisão, Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia, Gerente Ministerial de Contabilidade, Gerente Ministerial de Saúde e Assist. Social, Gerente Ministerial de Auditoria de Gestão, Gerente Jurídica Ministerial de Pessoal, Gerência Jurídica Ministerial de Contratos, Administrador Ministerial de Sede Nível 1, Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, Gerente Ministerial de Estatística, Gerente Ministerial de Programas e Projetos, Gerente Ministerial de Apoio Operacional, Gerente Ministerial de Segurança Institucional, Diretor Ministerial de Biblioteca, Gerente Ministerial e Gerente Metropolitano de Área – Saúde, Gerente Ministerial de Auditoria Operacional, Assessor Ministerial de Segurança Institucional, Diretor Ministerial de Cerimonial, Secretário Executivo Ministerial e Oficial Ministerial de Gabinete, Gerente Ministerial de Jornalismo, Gerente Ministerial de Relações Públicas, Gerente Ministerial de Publicidade e Propaganda, Coordenador Adjunto de Inteligência, Gerente de Inteligência, Gerente de Contra -inteligência, Gerente de Operações de Inteligência, Gerente de Tecnologias de Inteligência.

Requisitos:

a) FGMP – 7 e FGMP – 8:

I – conclusão em Curso de Nível Superior;

II – estável quando Servidor do Ministério Público

b) FGMP – 5 e FGMP – 6: Certificado de conclusão no Ensino Médio reconhecido pelo MEC
Atribuições: Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades do seu âmbito de competência.

Cargo: Assessor de membro do Ministério Público - FGMP-4

Gratificação: FGMP-4

Requisitos:

I - conclusão em Curso de Nível Superior de bacharel em Direito;

II – estável quando Servidor do Ministério Público.

Atribuições: Prestar assessoramento técnico-jurídico e administrativo às atividades judiciais e extrajudiciais aos membros do Ministério Público, elaborando minutas de manifestações e demais atos processuais e administrativos próprios da função de execução; manter registro e controle das atividades desenvolvidas nas promotorias e procuradorias de justiça; auxiliar no desenvolvimento das atividades correlatas às atribuições das promotorias e procuradorias de justiça, compatíveis com suas atribuições, a critério da chefia imediata.

ANEXO VIII

Funções Gratificadas - quantidade, valores e correlação

Situação Anterior		Situação Nova	
Nomenclatura	Símbolo Quant.	Nomenclatura	Símbolo Quant.
Secretário-Geral Adjunto	FGMP-8 1	Secretário-Geral Adjunto	FGMP-8 1
Coordenador Ministerial de Administração	FGMP-8 1	Coordenador Ministerial de Administração	FGMP-8 1
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade	FGMP-8 1	Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade	FGMP-8 1
Controlador Ministerial Interno	FGMP-8 1	Controlador Ministerial Interno	FGMP-8 1
Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação	FGMP-8 1	Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação	FGMP-8 1
Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas	FGMP-8 1	Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas	FGMP-8 1
Coordenador Ministerial de Auditoria e Controle	FGMP-8 1	Coordenador Ministerial de Auditoria e Controle	FGMP-8 1
Assessor Jurídico Ministerial	FGMP-8 1	Assessor Jurídico Ministerial	FGMP-8 1
Assessor Ministerial de Comunicação Social	FGMP-8 1	Assessor Ministerial de Comunicação Social	FGMP-8 1
Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	FGMP-8 1	Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	FGMP-8 1
Coordenador Ministerial de Apoio Técnico	FGMP-8 1	Coordenador Ministerial de Centro de Apoio Técnico e Infraestrutura	FGMP-8 1
Assessor Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-8 1	Assessor Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-8 1
Diretor Ministerial de Cerimonial	FGMP-8 1	Diretor Ministerial de Cerimonial	FGMP-8 1
SUBTOTAL	- 13	SUBTOTAL	- 13
Secretário Executivo Ministerial	FGMP-7 1	Secretário Executivo Ministerial	FGMP-7 1
Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços	FGMP-7 1	Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços	FGMP-7 1
SUBTOTAL	- 2	SUBTOTAL	- 2
Oficial Ministerial de Gabinete	FGMP-6 7	Oficial Ministerial de Gabinete	FGMP-6 7
SUBTOTAL	- 7	SUBTOTAL	- 7
Diretor Ministerial de Biblioteca	FGMP-5 1	Diretor Ministerial de Biblioteca	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-5 3	Gerente Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-5 3
Gerente Ministerial de Apoio Operacional	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Apoio Operacional	FGMP-5 1
Gerente Jurídico Ministerial de Contratos	FGMP-5 1	Gerente Jurídico Ministerial de Contratos	FGMP-5 1
Gerente Jurídico Ministerial de Pessoal	FGMP-5 1	Gerente Jurídico Ministerial de Pessoal	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Departamento	FGMP-5 13	Gerente Ministerial de Departamento	FGMP-5 13
Administrador Ministerial de Sede de Nível 1	FGMP-5 4	Administrador Ministerial de Sede de Nível 1	FGMP-5 4
Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Contabilidade	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Contabilidade	FGMP-5 1
Gerente Ministerial Psicossocial	FGMP-5 1	Gerente Ministerial Psicossocial	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Estatística	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Estatística	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Programas e Projetos	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Programas e Projetos	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Auditoria Operacional	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Auditoria Operacional	FGMP-5 1
Gerente Ministerial de Auditoria	FGMP-5 1	Gerente Ministerial de Auditoria	FGMP-5 1
Coordenação Adjunta de Inteligência	FGMP-5 1	Coordenação Adjunta de Inteligência	FGMP-5 1
Gerência de Inteligência	FGMP-5 1	Gerência de Inteligência	FGMP-5 1
SUBTOTAL	- 34	SUBTOTAL	- 34

Assistente Ministerial de Gabinete	FGMP-4	4	Assistente Ministerial de Gabinete	FGMP-4	4
			Assessor de membro do Ministério Público	FGMP-4	344
SUBTOTAL	-	4	SUBTOTAL	-	348
Administrador Ministerial de Sede de Nível 2	FGMP-3	25	Administrador Ministerial de Sede de Nível 2	FGMP-3	25
Gerente Ministerial de Divisão	FGMP-3	36	Gerente Ministerial de Divisão	FGMP-3	36
SUBTOTAL	-	61	SUBTOTAL	-	61
Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 1	FGMP-2	8	Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 1	FGMP-2	8
SUBTOTAL	-	8	SUBTOTAL	-	8
Secretário Ministerial	FGMP-1	70	Secretário Ministerial	FGMP-1	70
Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 2	FGMP-1	4	Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 2	FGMP-1	4
SUBTOTAL	-	74	SUBTOTAL	-	74
TOTAL	-	203	TOTAL	-	547

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA - Relatora

PARECER Nº 1853

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 830/2019, já aprovado com suas Emendas e respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, e a Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º A Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I - elegíveis: os beneficiários referidos no § 1º do art. 1º, excetuados os Militares do Estado, que vierem a ingressar no serviço público do Estado a partir do funcionamento do FUNAPREV, sendo todos vinculados ao FUNAPREV, permanecendo esta vinculação inclusive com o advento da sua inatividade e estendendo-se aos seus pensionistas, até a total extinção dos seus direitos; (NR)

II -

a) os inativos ou reformados que tenham ingressado na inatividade antes do funcionamento do FUNAPREV, sendo todos vinculados ao FUNAFIN e estendendo-se esta vinculação aos seus pensionistas, até a total extinção dos seus direitos; (NR)

b) os que forem pensionistas do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco antes do funcionamento do FUNAPREV, sendo todos vinculados ao FUNAFIN; (NR)

c) os ativos que ingressarem no serviço público estadual antes do funcionamento do FUNAPREV e que vierem a atender todos os requisitos necessários à aposentadoria, transferência para inatividade ou reforma, na forma desta Lei Complementar, sendo todos vinculados ao FUNAFIN, permanecendo esta vinculação inclusive com o advento da sua inatividade ou reforma e estendendo-se aos seus pensionistas, até a total extinção dos seus direitos; (NR)

Art. 17. A representação judicial e extrajudicial da FUNAPE e dos fundos criados por esta Lei Complementar, bem como o controle do passivo judicial das ações propostas contra a fundação e os fundos, será exercida privativamente pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, competindo ao Procurador Geral do Estado receber citações em nome da FUNAPE e dos fundos criados por esta Lei Complementar. (NR)

Art. 27.

II -

a) menores de 21 (vinte e um) anos e não emancipados; (NR)

b) de qualquer idade: o forem definitivamente ou estiverem temporariamente inválidos, ou que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, tendo a invalidez ou a deficiência se caracterizado antes do falecimento do segurado e havendo a invalidez ou deficiência sido determinada por eventos ocorridos antes de ter o inválido atingido o limite de idade referido na alínea “a” deste inciso. (NR)

§ 5º A dependência prevista no parágrafo anterior será caracterizada quando a renda bruta do genitor não for superior a duas vezes o valor da menor remuneração paga pelo Estado de Pernambuco aos seus servidores. (NR)

Art. 35. O segurado será aposentado, compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no §1º do art. 44. (NR)

Art. 44.

§ 1º Exclusivamente nos casos em que a aposentadoria do segurado for calculada com base na média da sua remuneração de contribuição, incluir-se-ão, para efeito de cálculo e percepção do benefício, as parcelas remuneratórias previstas nos incisos IX a XI do § 1º do art. 70, quando integrantes da base de cálculo das contribuições por ele efetuadas durante o período considerado para efeito de concessão do benefício. (NR)

§ 13. No caso de beneficiários do FUNAPREV, o valor das aposentadorias de que trata o *caput* não poderá exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que cuida o art. 201 da Constituição Federal, para aqueles que ingressarem no serviço público do Estado após o início do funcionamento do regime de previdência complementar estadual. (NR)

Art. 50.

§ 2º Excetua-se do disposto no §1º os dependentes credores de alimentos previstos no § 3º do art. 27, caso em que farão jus à pensão por morte em percentuais iguais ao da pensão alimentícia que recebiam do segurado. (NR)

§ 2º-A. Caso a pensão alimentícia, de que trata o § 2º, esteja expressa em valor nominal, este deverá ser convertido no percentual correspondente. (AC)

§ 9º O pensionista menor de 21 anos, se filho ou enteado, ou menor de 18 anos, se tutelado, cuja invalidez ou deficiência tenha sido caracterizada após o falecimento do segurado, terá seus direitos assegurados na condição de inválido ou com deficiência, conforme o caso. (NR)

Art. 51.

IV - pela cessação da invalidez ou da deficiência, respectivamente, para o pensionista inválido ou com deficiência. (NR)

59-C. Ao Diretor-Presidente da FUNAPE competirá a edição dos atos de concessão e anulação de aposentadoria, reforma, transferência para reserva remunerada, pensão por morte e auxílio-reclusão. (AC)

Parágrafo único. O extrato dos atos referidos no *caput* será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco e a portaria, na íntegra, no sítio eletrônico da FUNAPE. (AC)

Art. 69.

I - de vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, ou de subsídios, oriundos dos cofres públicos; (NR)

§ 1º Caberá, nos termos desta Lei Complementar, ao órgão ou à entidade que pagar ao segurado ou pensionista ou puser à disposição destes vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, ou subsídios, proventos ou pensões de que trata o *caput*, na qualidade de responsável tributário e contribuinte substituto do segurado ou pensionista, a retenção na fonte das contribuições do segurado bem como seu posterior recolhimento. (NR)

Art. 70.

I - no caso dos beneficiários vinculados ao FUNAFIN, o montante total dos vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, ou de subsídios, oriundos dos cofres públicos estaduais, percebido efetivamente pelo segurado ou cuja disponibilidade econômica ou jurídica foi por este adquirida; (NR)

III - no caso dos beneficiários vinculados ao FUNAPREV, o montante de que trata o inciso I para aqueles que ingressarem no serviço público do Estado antes do início do funcionamento do regime de previdência complementar estadual. (NR)

IV - no caso dos beneficiários vinculados ao FUNAPREV, o montante de que trata o inciso I que não exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que cuida o art. 201 da Constituição Federal, para aqueles que ingressarem no serviço público do Estado a partir do início do funcionamento do regime de previdência complementar estadual. (AC)

V - nos casos de cessão, licenciamento com remuneração ou afastamento de servidor, o montante total dos vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, do cargo efetivo, ou de subsídios. (AC)

§ 1º

IX - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança ou gratificada; (NR)

X - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; e, (AC)

XI - as gratificações e adicionais não incorporáveis à remuneração, nem aos proventos de aposentadoria. (AC)

§ 3º O servidor de que trata o §2º poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias previstas nos incisos IX a XI, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com base nas remunerações de contribuição. (NR)

§ 4º Na hipótese de acumulação legal de cargos ou funções, a base de cálculo da contribuição ou contribuições do segurado, previstas neste artigo será aquela resultante do somatório dos vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, ou de subsídios, auferidos pelo segurado. (NR)

§ 5º A base de cálculo das contribuições de que trata o §3º do art. 72 será o montante dos vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, ou de subsídios e da gratificação natalina, que seria pago pelo órgão ou entidade de origem ao segurado como se em efetivo exercício permanecesse, excluídas as vantagens não incorporáveis para fins de aposentação. (NR)

§ 6º Para os devidos efeitos desta Lei Complementar, entende-se como vencimentos, o valor correspondente às parcelas inerentes ao exercício do cargo efetivo, objeto da garantia da irredutibilidade prevista no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal. (AC)

Art. 71.

I - contribuição para o FUNAPREV: 14% (catorze por cento); e, (NR)

II - contribuição para o FUNAFIN: 14% (catorze por cento). (NR)

Art. 72.

I - de vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, ou de subsídios, oriundos dos cofres públicos estaduais, das autarquias e das fundações públicas, bem como, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 1º, oriundos dos órgãos ou entidades aos quais os segurados estejam cedidos, observado o seguinte: (NR)

Art. 74. Constituirá fato gerador das contribuições do Estado, das contribuições das suas autarquias e fundações públicas, bem como, na forma prevista nos §§ 3º e 4º do art. 1º, das contribuições dos órgãos e entidades cessionários, para os fundos por ela criados, o pagamento ou a disponibilização econômica ou jurídica, por eles, aos segurados do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, em atividade, de vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, ou de subsídios, oriundos dos cofres públicos. (NR)

Art. 75. A base de cálculo das contribuições do Estado, das suas autarquias e fundações públicas, bem como dos órgãos e entidades cessionários, para os fundos criados por esta Lei Complementar, corresponderá, quanto aos segurados em atividade, àquela definida no art. 70. (NR)

Art. 76.

I - contribuição para o FUNAPREV: 14% (catorze por cento); e, (NR)

II - contribuição para o FUNAFIN: 28% (vinte e oito por cento). (NR)

.....”

Art. 2º A Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Pernambuco e fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que tratam os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 2º A participação no regime de previdência complementar observará a legislação e as normas regulamentares e disciplinadoras dos planos de benefícios previdenciários complementares. (NR)

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição Federal aos servidores e membros de Poder elencados no § 1º do art. 1º, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar instituído. (NR)

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os servidores e membros de Poder, elencados no § 1º do art. 1º, que ingressarem em cargo efetivo estadual e forem oriundos, sem solução de continuidade, de cargo efetivo de outro ente da federação, no qual não se encontravam submetidos ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. (AC)

Art. 3º-A. Os servidores e membros de Poder, elencados no § 1º do art. 1º, observada a exceção prevista no parágrafo único do art. 3º, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar a partir da data de entrada em exercício no cargo ou da data em que passem a receber remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. (AC)

§ 1º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento dos planos de benefícios. (AC)

§ 2º Na hipótese de o cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas de acordo com o índice adotado pelo plano de benefícios. (AC)

§ 3º O cancelamento da inscrição previsto no § 2º não constitui resgate. (AC)

§ 4º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante, deduzidas as despesas administrativas e as relativas aos benefícios de risco, referentes ao patrocinador e ao participante. (AC)

Art. 3º-B. Fica autorizado o Estado de Pernambuco a instituir o Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º por meio da criação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, a qual deverá comprovar a sua viabilidade econômica junto ao órgão de fiscalização das EFPC, ou por meio de adesão a planos de benefícios administrados por Entidade de Previdência Complementar. (AC)

Art. 4º

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, o valor do benefício programado deve ser calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, assegurando-se que o valor do benefício esteja permanentemente ajustado ao referido saldo. (NR)

Art. 6º Poderá aderir aos planos de benefícios de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo deverá ser definida no regulamento: (NR)

I - o servidor elencado no § 1º do art. 1º cuja remuneração seja inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; (AC)

II - o servidor que tenha ingressado no serviço público em data anterior à do início de funcionamento do regime de previdência complementar, independentemente do valor de sua remuneração; e, (AC)

III - o ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração, o contratado por tempo determinado e o empregado público da administração direta e indireta do patrocinador. (AC)

Art. 9º As contribuições do patrocinador e do participante devem incidir sobre a parcela da base de cálculo da contribuição que exceder o limite máximo a que se refere o art. 3º, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. (NR)

§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se base de cálculo da contribuição aquela definida no art. 70 da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, podendo o participante optar pela inclusão de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, gratificações e adicionais não incorporáveis à remuneração, nem aos proventos de aposentadoria. (NR)

Art. 10.

§ 2º O pagamento ou a transferência das contribuições deve ser realizado no prazo definido no regulamento dos respectivos planos de benefícios. (NR)

§ 3º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento dos respectivos planos de benefícios. (AC)

Art. 13. Fica autorizado o Estado de Pernambuco a instituir o Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º por meio de adesão a planos de benefícios administrados por Entidade de Previdência Complementar ou mediante criação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, que deverá comprovar sua viabilidade econômica junto ao órgão de fiscalização das EFPC, cuja estrutura organizacional será definida em estatuto (NR).

Art. 3º A efetiva implantação do FUNAPREV dar-se-á a partir do primeiro dia do mês seguinte aos 90 (noventa) dias posteriores à data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as alterações promovidas no art. 70, nos incisos I e II do art. 71, e nos incisos I e II do art. 76, da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que passarão a produzir efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.

Art. 5º Revogam-se a alínea "d" do inciso II do art. 4º, a alínea "g" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do art. 33, o art. 47, do art. 47-A ao art. 47-H, o inciso III do art. 51, o art. 52 e os §§ 1º e 2º do art. 75, da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000; os incisos I e II do §2º do art. 10 e o parágrafo único do art. 13, da Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013; e o art. 2º da Lei Complementar nº 258, de 19 de dezembro de 2013.

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA - Relatora

PARECER Nº 1854

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 832/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Modifica a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º

I - Atleta Estudantil (NR):

a) Atleta Estudantil A, destinada aos estudantes que tenham conquistado medalha de ouro, nos Jogos Escolares da Juventude ou Jogos Universitários Brasileiros ou Paralimpíadas Escolares, na principal divisão da competição conforme critérios estabelecidos em regulamento; (AC)

b) Atleta Estudantil B, destinada aos estudantes que tenham conquistado medalha de prata ou bronze, nos Jogos Escolares da Juventude ou Jogos Universitários Brasileiros ou Paralimpíadas Escolares, na principal divisão da competição conforme critérios estabelecidos em regulamento; (AC)

Art. 3º

II - os atletas/paratletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil devem comprovar que estão regularmente matriculados em instituição de ensino, pública ou privada; (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I (NR)

BENEFÍCIO

CONCEITO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
	Modalidades Olímpicas/Paralímpicas de Confederações Olímpicas, vinculadas e/ou reconhecidas pelo COB/CPB	Modalidades não Olímpicas/Paralímpicas de Confederações vinculadas ou reconhecidas pelo COB/CPB	Todas as Modalidades de Confederações ou Ligas NÃO vinculadas e não reconhecidas pelo COB/CPB
Atleta Olímpico/Paralímpico	R\$ 2.500,00		
Atleta Internacional A	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.425,00
Atleta Internacional B	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 950,00
Atleta Nacional A	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 760,00
Atleta Nacional B	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 570,00
Atleta Estudantil A	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
Atleta Estudantil B	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
Atleta Regional	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 380,00

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA - Relatora

Parecer da Mesa Diretora

2019

PARECER
MESA DIRETORA

Nº 1855

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício CM nº 140/2019, do Deputado Clodoaldo Magalhães, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 15 a 19 de dezembro 2019, onde estará em viagem à Argentina, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000854/2019

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 15 a 19 de dezembro 2019, onde estará em viagem à Argentina, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 16 de Dezembro de 2019.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1ª Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputada Teresa Leitão
3ª Secretária

Ata de Comissão

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Às oito horas do dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Saúde e Assistência Social-CSAS para apresentação do Relatório da Prestação de Contas da Gestão em Saúde no Estado, referente ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e dezenove, pelo Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco, Dr. André Longo. A Presidente da Comissão, deputada Roberta Arraes declarou aberta a Audiência Pública, estando presente o deputado Isaltino Nascimento, o deputado Gustavo Gouveia, o deputado Antonio Fernando, e os convidados, Secretário Estadual de Saúde, André Longo, a Secretária Executiva de Atenção à Saúde - Cristina Mota, o Secretário Executivo de Administração e Finanças - Adelino Neto; Secretário Executivo de Saúde - Humberto Antunes; Secretária Executiva de Vigilância em Saúde - Luciana Albuquerque; Secretária Executiva de Educação em Saúde e Gestão de Pessoas - Ricarda Samara; Secretário Executivo de Regulação em Saúde – Giliate Coelho e o conselheiro do Conselho Estadual de Saúde – Severino Romero. A presidente passou a palavra ao Secretário de Saúde, que cumprimentou e agradeceu as presenças, iniciando a apresentação informando que o Relatório Quadrimestral é um importante instrumento de planejamento e acompanhamento da gestão da saúde, que o gestor do SUS está obrigado a apresentar aos órgãos de controle interno e externo, atendendo ao que dispõe a LC 141/2012, a qual determina que o Relatório deve ser enviado aos Conselhos de Saúde para apreciação e apresentado na Casa Legislativa pelo gestor do SUS nos meses de maio (referente ao período de janeiro a abril); setembro (referente ao período de maio a agosto) e fevereiro (referente ao período de setembro a dezembro do ano anterior). O referido relatório discorre sobre: a) Caracterização do Estado, com população estimada em 2018: 9.534.634 hab.; 184 Municípios e 1 Distrito Estadual; Área Territorial: 98.312 Km²; Densidade Demográfica 2018: 96.98 hab/Km²; b) Montante e fonte dos recursos aplicados no período – a Lei estabelece que os estados devem investir 12% em saúde. Pernambuco cumpriu a meta com folga, ficou na casa de 15,24%. Destaca que os investimentos no Fundo de Saúde, pelo Governo Estadual, foi no montante de hum bilhão, cento e setenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil reais. O Fundo nacional repassou na ordem de quinhentos e trinta e três milhões e oitocentos mil e setenta e nove reais. O total geral investido até o final do segundo quadrimestre pelo governo estadual foi na ordem de dois bilhões, duzentos e treze milhões, cento e vinte mil reais, já o governo federal, repassou o total de novecentos e quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e dois reais; O Secretário apresentou um mapa comparativo de investimentos na saúde, no quarto bimestre de 2019, entre os estados do Nordeste. Pernambuco está na dianteira com o percentual de 15,24%; Ceará com 12,33%; Rio Grande do Norte com 10,54%; Paraíba com 11,26%; Sergipe com 11,51% e a Bahia com 12,72%. c) Auditorias realizadas no período - o número de Auditorias realizadas e em fase de execução no período – sendo trinta e cinco Auditorias concluídas, e trinta e duas ainda em execução, completando sessenta e sete auditorias no período; d) Rede de Atenção à Saúde do Estado - distribuição do total de leitos/SUS segundo gestão, sendo nove mil, novecentos e noventa e sete, sob gestão Estadual e, sete mil, quinhentos e vinte e seis, sob gestão Municipal; e) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada - a distribuição dos leitos sob gestão estadual segundo natureza – do total de nove mil, novecentos e noventa e sete leitos, setenta por cento são próprios; vinte e seis vírgula tres são de entidades Filantrópicas e, três vírgula sete são privados; O total de partos realizados em Pernambuco é de trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um partos, dos quais cinquenta e seis por cento foram realizados na rede Estadual, o que equivale a dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro; A produção total ambulatorial da rede sob gestão Estadual é de vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta; O Secretário André Longo destacou que Pernambuco é o Estado pioneiro no Norte / Nordeste em transplantes de rim, coração, pâncreas e medula óssea, e é o terceiro do Brasil em transplantes de coração. F) Ouvidoria - apresentou que o número total de ligações recebidas pela ouvidoria do Estado foi de vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco. g) Principais ações realizadas no período - como Ações realizadas no período, o Secretário informou que: O Governo do Estado convocou 580 profissionais, via concurso, na área de saúde; Pela primeira vez, chamamento de profissionais concursados foi precedido de um remanejamento interno de servidores. Objetivo é organizar o processo e valorizar os quadros efetivos. Ao todo, foram disponibilizadas 110 vagas em oito hospitais estaduais; Lançamento do edital do forma sus-pe 2019 - ao todo foram 114 bolsas integrais de estudo para dez cursos de graduação em Saúde em 15 instituições privadas de ensino, destinadas para estudantes da rede pública de ensino – uma ampliação de 10% em relação ao edital de 2018; Inauguração do novo Centro de Imagem do Hospital Regional do Agreste (HRA) –Espaço, que foi totalmente reformado, passou a abrigar um tomógrafo de última geração, onde foi investido R\$ 1,69 milhão; Posse da nova diretoria da fundação HEMOPE - escolha foi feita por meio de seleção pública simplificada; Realização de simpósio sobre transplantes em parceria com o CREMEPE - evento foi realizado em alusão à Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e teve como objetivo sensibilizar profissionais sobre o tema; Campanha de Vacinação de Influenza: Pernambuco foi o primeiro do Nordeste e o terceiro do Brasil a alcançar a meta; Campanha de Arboviroses: agentes de saúde receberam celulares com app e-visit@pe - Agreste e Sertão do Estado já receberam os aparelhos. Até o final do ano, todos os municípios serão beneficiados com a nova tecnologia. Ao todo, são mais de 4 mil smartphones disponibilizados e aporte de recursos na ordem de R\$ 2,4 milhões; ainda nesta Campanha, alunos da rede estadual de ensino receberam gibis da turma da mônica; Realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde com o tema “SAÚDE NÃO É FAVOR. É DIREITO! Pernambuco em defesa do SUS. Democracia para garantir as conquistas com participação popular”, evento foi uma das etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em Agosto em Brasília; Ações/ surto de doença de chagas, com atuação das equipes de vigilância da SES-PE, após surto da doença no município de Ibmirim, que foi destaque no Sertão pernambucano; Realização do 1º Seminário do Planifica SUS - Projeto busca qualificar a rede de saúde e ampliar a sua resolutividade, por meio da organização e integração da Atenção Primária e Atenção Especializada; Realização de oficina de fortalecimento para gestão do SUS, ação faz parte do Projeto Fortalecimento da Gestão Estadual do Sistema Único de Saúde; Assinatura do Termo de Cooperação Internacional com a OPAS/ OMS, cujo foco será na melhoria da rede de atenção obstétrica e neonatal precoce e no controle do câncer de colo de útero, com investimento na ordem de R\$ 5,5 milhões; Capacitações para inserção do DIU, método contraceptivo, voltado para o público feminino, que é disponibilizado gratuitamente pelo SUS. Entre 2015 e 2018, número de inserções cresceu 860% em Pernambuco; Ampliação da emergência do Hospital Getúlio Vargas (HGV), o referido hospital passou a contar com 100 leitos de emergência, dobrando a capacidade do setor. Houve investimento total de R\$ 13,6 milhões; Mutirão de cirurgias oftalmológicas, quase 2 mil procedimentos eletivos foram realizados dentro da estratégia e oito equipamentos de saúde participaram da ação, sendo cinco na RMR e três no interior; Posse das novas Gerentes de Geres, onde profissionais de cargo comissionado foram escolhidas por meio de seleção pública, com o intuito de dar transparência ao processo e agregar à gestão quadros com expertise e conhecimento técnico na área; Ações de saúde no festival de inverno de Garanhuns, considerado o maior festival de cultura do país. Contou com ações voltadas para prevenção aos acidentes de trânsito e para diagnóstico das infecções sexualmente transmissíveis; Retomada das obras do bloco anexo do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), com novo prédio, composto por cinco pavimentos, que vai abrigar ambulatório, bloco cirúrgico, setor administrativo e auditório, será entregue à população no primeiro semestre de 2020.O valor investido totaliza R\$ 19 milhões; Quanto ao sistema prisional, houve acolhimento de 259 novos profissionais de saúde de nível médio e superior, que estão atuando em 18 estabelecimentos penais em todo o Estado; Lançamento do Programa “Olhar para as diferenças” que tem por objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de 0 a 6 anos no Estado. A iniciativa será implementada inicialmente em 13 municípios da VI Geres e contará com a participação das secretarias estaduais de Desenvolvimento Social, de Educação e de Saúde; e por fim trouxe a ação do Mutirão de atendimentos para pacientes com Doenças Neuromusculares, projeto InterAÇÃO, organizado em parceria com a Associação dos Amigos e Portadores de Doenças Neuromusculares (Donem), realizou ações em Arcoverde, Petrolina e Salgueiro, dentre outras ações. O secretário agradece a oportunidade para apresentar as ações do Governo do Estado. A deputada Roberta Arraes também agradece, coloca em aberto ao público os questionamentos. O Sr. Euclides Monteiro, conselheiro do segmento usuário, solicita a fala, esclarece que é prerrogativa do Conselho Estadual de Saúde analisar o RAG e na sequência faz algumas observações em relação ao Relatório. A Presidente repassa a palavra ao secretário, que faz as considerações finais, ao tempo em que agradece a todos. A deputada Roberta Arraes faz as considerações finais, informando que todos os membros da Comissão e demais deputados foram informados da Audiência Pública, em tempo hábil, o que considera ocasião importante para que todos possam fazer perguntas e observações e contribuir com o debate. A mesma agradece a presença dos secretários, dos deputados e todos os presentes e declara encerrada a reunião. Para constar, foi digitada a presente ata, que segue sem emendas, ressalvas ou rasuras, para ser assinada e publicada no Diário Oficial deste Poder Legislativo.

Discursos

DISCURSO DA DEPUTADA JUNTAS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019

MODIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDE?NCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PERNAMBUCO

HOJE TEREMOS A VOTAC?A?O EM SEGUNDO TURNO DO PL 830, QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDE?NCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E NO?S DAS JUNTAS QUEREMOS AQUI REAFIRMAR NOSSO POSICIONAMENTO CONTRA?TIO A ESTA REFORMA. SAUDAMOS AS COMPANHEIRAS E OS COMPANHEIROS DO SIMPERE, QUE AQUI ESTA?O PARA DEFENDER OS DIREITOS DAS TRABALHADORAS E DOS TRABALHADORES QUE SERA?O AFETADOS DIRETAMENTE POR ESSA REFORMA. DESDE O INI?CIO DA TRAMITAC?A?O, TEMOS CRITICADO A POSTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE PROTOCOLAR ESTA PROPOSTA EM PLENO FINAL DE ANO, TA?O PRO?XIMO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. UMA PROPOSTA DESTA IMPORTA?NCIA DEVERIA, NECESSARIAMENTE, SER ANALISADA COM TODO CUIDADO, CONSIDERANDO TODOS OS FATORES ENVOLVIDOS, TANTO DO PONTO DE VISTA DO GOVERNO, COMO DOS SERVIDORES QUE SERA?O AFETADOS DIRETAMENTE PELAS DECISO?ES A SEREM TOMADAS AQUI NESTA CASA. A PRESSA?O DO GOVERNO PARA A APROVAC?A?O PREJUDICA A ANA?LISE PELO LEGISLATIVO E O DIA?LOGO COM A SOCIEDADE COMO UM TODO. MUITOS SA?O OS ITENS DA PROPOSTA QUE NOS CAUSAM ESTRANHEZA E PREOCUPAC?A?O. O GOVERNO DO ESTADO AFIRMA QUE ESTA? FUNDAMENTANDO SUA PROPOSTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, APROVADA RECENTEMENTE PELO GOVERNO FEDERAL. NO ENTANTO, A EMENDA 103 ESTABELECE PRAZO DE ATÉ? 2 ANOS PARA QUE OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICI?PIOS ELABOREM SEUS REGIMES FECHADOS DE PREVIDE?NCIA COMPLEMENTAR. PORTANTO, NA?O HAVIA NECESSIDADE DO GOVERNO DO ESTADO IMPOR ESSA VELOCIDADE A? TRAMITAC?A?O DESSE PL. OS NU?MEROS, OS DADOS FUNDAMENTAIS PARA A ANA?LISE, NA?O FORAM APRESENTADOS E ISSO FAZ TOTAL DIFERENC?A PARA A AVALIAC?A?O DESSA PROPOSTA E O POSICIONAMENTO DESTA CASA. O GOVERNO NA?O APRESENTOU TODOS OS DADOS NECESSA?RIOS A? ANALISE, TAIS COMO: AS INFORMAC?O?ES CONTA?BEIS RELEVANTES; OS NU?MEROS DOS SERVIDORES; AS PREVISO?ES ATUARIAIS; O NU?MERO DE ATIVOS X O NU?MERO DE APOSENTADOS; OS VALORES DAS ATUAIS APOSENTADORIAS E PENSO?ES. E? PREOCUPANTE A FALTA DE TRANSPARE?NCIA SOBRE O FORMATO DE GESTA?O DO FUNDO A SER CRIADO, E A FALTA DE GARANTIA DE QUE ESSE FUNDO SEJA PU?BLICO, E

NA?O PRIVADO. NA?O ESTA? NI?TIDO, TAMBE?M A DIMENSA?O DA SUSTENTABILIDADE DESSE NOVO FORMATO. SERA? QUE QUEM VAI SE APOSENTAR DAQUI A 10 OU 20 ANOS VAI RECEBER O QUE LHE E? DE DIREITO? QUAIS SERA?O AS REGRAS PARA A MIGRAC?A?O DE QUEM HOJE ESTA? VINCULADO AO FUNAPE PARA O NOVO FUNDO? POR QUE NA?O ESTA? SENDO PROPOSTO QUE QUEM ENTRE AGORA TENHA DIREITO AO ESCALONAMENTO, JA? QUE O NOVO FUNDO NA?O ESTARA? EM SITUAÇ?A?O DE DE?FICIT? NO?S APRESENTAMOS UMA EMENDA COM UMA PROPOSTA DE ESCALONAMENTO, E ESTA FOI RECUSADA. A NOSSA PROPOSTA DE CRIAC?A?O DE UMA COMISSA?O ESPECIAL PARA ANALISAR A REFORMA NEM SEQUER FOI CONSIDERADA. SENHOR PRESIDENTE, DIANTE DE TODOS ESSES ELEMENTOS AQUI LEVANTADOS, NO?S DAS JUNTAS PEDIMOS DESTAQUE A?S EMENDAS DE NU?MERO 10 E 11. A EMENDA NU?MERO 10 TRATA DA RETIRADA DA PREVIDE?NCIA DOS BENEFI?CIOS DO SALA?RIO-FAMI?LIA E DO AUXI?LIO-RECLUSA?O, DESTINANDO AMBOS PARA A ASSISTE?NCIA. E A EMENDA NU?MERO 11 PROPO?E QUE A NATUREZA JURI?DICA DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDE?NCIA COMPLEMENTAR SEJA PU?BLICA, E NA?O PRIVADA. PEDIMOS DESTAQUE A AMBAS, PARA VOTARMOS EM SEPARADO, POIS TEMOS UM POSICIONAMENTO FAVORA?VEL A ESSAS EMENDAS, CASO A REFORMA SEJA APROVADA NESTE SEGUNDO TURNO. EU AQUI NESTA TRIBUNA FALO EM NOME DE ROBEYONCE? LIMA, KATIA CUNHA, JOELMA CARLA E CAROL VERGOLINO.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019

RETROSPECTIVA DO GOVERNO BOLSONARO

HOJE VENHO A ESTA TRIBUNA COM UMA RETROSPECTIVA DE 2019 SOBRE A GESTÃO FEDERAL. DESDE QUE TOMOU POSSE, SENHOR PRESIDENTE, ESTE CAPITÃO JÁ TRANSFORMOU O BRASIL NUM CAOS E, O ANO DE 2019 É CANDIDATO AO PIOR DE NOSSAS VIDAS; PELO MENOS DOS QUE DEFENDEM A DEMOCRACIA E O BOM SENSO. FOI O ANO DA MENTIRA, DA DESTRUICÃO, DO DESMORTE E DAS TREVAS. SOB BOLSONARO, O PAÍS VIVE UM PESADELO, UMA TRAGÉDIA E UM TEATRO DO ABSURDO. NESSES MESES PERDEMOS MUITA COISA. OS TRABALHADORES PERDERAM DIREITOS E OS MINISTROS DO GOVERNO PERDERAM O JUÍZO – SE É QUE TINHAM ALGUM PARA PERDER – E TAMBÉM A COMPOSTURA. A MORTE MOSTROU SUA CARA AINDA MAIS INTENSA, ESPECIALMENTE PARA POBRES, NEGROS E ÍNDIOS. A CENSURA APRESENTOU-SE PARA AS ARTES, COM DESTAQUE PARA O CINEMA; E OS APOSENTADOS PERDERAM O FUTURO. APRESENTOU-SE PARA O MEIO AMBIENTE, COM O PETRÓLEO CRU NAS PRAIAS DO NORDESTE E PARTE DO SUDESTE E UM BURACO DO TAMANHO DE PORTO RICO NA FLORESTA AMAZÔNICA QUEIMADA E DESMATADA. NÃO EXISTE COERÊNCIA E LÓGICA, E O MINISTRO DA ECONOMIA, NUMA INTERVENÇÃO PERVERSA, RECLAMA QUE OS POBRES, HOJE AINDA MAIS POBRES, NÃO SABEM POUPAR E “CONSOMEM TUDO QUE OS RICOS CAPITALIZAM”, COMO SE DEBOCHASSE...FOI AINDA UM ANO DE ENGANOS, DE MISTIFICAÇÃO, DE INTRIGAS ENTRE OS PRÓPRIOS GOVERNANTES, DE FALSAS PROMESSAS, DE FAKE NEWS NAS REDES E EM PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS – E DE GRANDE MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA. MUITOS ELEITORES CONVICTOS DE BOLSONARO PASSARAM A ACHAR QUE O DÓLAR ALTO É BOM, QUE O PREÇO DA CARNE SUBIU PORQUE ESTAVA MUITO BAIXO, E QUE AS ONGS, COM LEONARDO DI CAPRIO, SÃO RESPONSÁVEIS PELO FOGO NA AMAZÔNIA. A LISTA DE INSANIDADES, ASNEIRAS E TRUCULÊNCIAS É IMENSA E FOI COMPILADA PELO INTERNauta FERNANDO MORGADO QUE DEU-SE AO TRABALHO DE REUNIR O ANO EM UM POST DO FACEBOOK. **VEJAM QUE EM 2019, SENHORES, FOI O ANO EM QUE OS BEATLES ATIVARAM O ABORTO, QUE ALIMENTA O SATANISMO NESTA TERRA PLANA EM QUE HABITAMOS E QUE, POR SINAL, É DOMINADA PELO MARXISMO CULTURAL, POR PEIXES INTELIGENTES QUE DESVIAM DO ÓLEO E AMBIENTALISTAS VEGANOS E COMUNISTAS.** FOI O ANO EM QUE NAZISMO VIROU DE ESQUERDA E EM QUE UM ASTRÓLOGO CAÍDO DA IDADE MÉDIA DEU AS CARTAS NO GOVERNO, COMO GURU DO PRIMEIRO E SEGUNDO ESCALÕES. FOI O ANO EM QUE, O MINISTRO DA EDUCAÇÃO ACUSA PATÉTICAMENTE QUE AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESCONDEM PLANTAÇÕES EXTENSIVAS DE MACONHA E PRODUZEM DROGAS SINTÉTICAS. A ESCRAVIDÃO, PASMEM, TORNOU-SE BENÉFICA PARA OS AFROS DESCENDENTES E FUZILAR ALGUÉM COM 80 TIROS VIROU UM MERO INCIDENTE. UM ANO EM QUE TORTURADORES SANGUINÁRIOS FORAM EXALTADOS, O AI-5 COMEMORADO COMO MARCO DA HISTÓRIA, MILICIANOS VISTOS COMO HERÓIS E FISCAIS DO IBAMA TRATADOS COMO CRIMINOSOS; EM QUE PROFESSORAS E PROFESSORES FORAM TIDOS COMO INIMIGOS E O EDUCADOR PAULO FREIRE, PATRONO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, UM ARQUI-INIMIGO. EM ACUSAÇÃO DELIRANTE, O GREENPEACE É ACUSADO DE DERRAMAR PETRÓLEO CRU NO LITORAL BRASILEIRO E OS GARIMPEIROS E MADEIREIROS PEDEM E CONSEGUEM SER LIBERADOS DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. FOI O ANO EM QUE A BASE CIENTÍFICA DO AQUECIMENTO GLOBAL FOI ALARDEADA COMO INVENÇÃO MARXISTA; O IMAGINÁRIO KIT GAY DA CAMPANHA ELEITORAL VOLTOU ÀS ESCOLAS E AS FACULDADES DE CIÊNCIAS HUMANAS FORAM CONSIDERADAS DESNECESSÁRIAS. ALIÁS, NA UNIVERSIDADE, SEGUNDO O PRÓPRIO BOLSONARO, ESTUDANTE FAZ TUDO, MENOS ESTUDAR. FAZ BALBÚRDIA. COMO CONVÉM AO CERNE DO FASCISMO, 2019 FOI O ANO DA CELEBRAÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA MORTE, COM O ENALTECIMENTO DO USO DE ARMAS PELO PRÓPRIO GOVERNANTE E SEUS FILHOS; AS AMEAÇAS CONTRA OPOSITORES; UM ASSASSINATO ATÉ AGORA SEM O NOME DO MANDANTE PARA MARIELLE; A CRUEL E COVARDE MATANÇA DE ÍNDIOS; O AUMENTO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. A ENTREGA DO PATRIMÔNIO BRASILEIRO E O FIM DA SOBERANIA DE UM PAÍS; A TROCA DOS DIREITOS TRABALHISTAS PELA INFORMALIDADE QUASE IRRESTRITA... E TIVEMOS A DEMONIZAÇÃO DA POLÍTICA, E DA DIPLOMACIA; O DESPREZO AO ESTADO LAICO COMO PRECONIZA NOSSA CONSTITUIÇÃO E O TOTAL DESCRÉDITO À CIÊNCIA COMO FONTE DE ESTUDO E PESQUISA PARA AVANÇOS DO PAÍS. HÁ, ACIMA DE TODOS NÓS, NESTE DESGOVERNO, UM DEUS VINGATIVO E PERIGOSO, QUE PASSA LONGE DO VERDADEIRO EVANGELHO, E QUE, AO LADO DE UM JESUS QUE SURGE EM GOIABEIRA, É USADO PARA JUSTIFICAR DESMANDOS E DESATINOS. EM 2019, TERÍAMOS UM RESUMO DISSO TUDO PARA ESCREVER UM GRANDE LIVRO OU FILME DE REALISMO FANTÁSTICO, DE “NON-SENSE” OU DE TERROR, CASO ESTE ARRANJO CHAMADO DE GOVERNO NÃO FOSSE CONTRA A ARTE, CONTRA A CULTURA, CONTRA A INTELIGÊNCIA, CONTRA A CIVILIZAÇÃO E CONTRA A VIDA! LUTE PELA DEMOCRACIA!

Portarias

PORTARIA Nº 312/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 015106/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1261/2019,

RESOLVE: considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 2º (segundo) decênio, a partir de 20 de novembro de 2019, o servidor **ALEXANDRE RICARDO CAVALCANTI FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 438, Policial Legislativo, NIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 16 de dezembro de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 313/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e o contido no Requerimento Funcional nº 016261/2019,

RESOLVE: designar o servidor **MARCIO JOSÉ DA SILVA PAES**, matrícula nº 42.411, para responder pela função gratificada de Gerente de Inteligência, no impedimento da titular, **ANDRESA CARLA FRANÇA LOPES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 42.494, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 16 a 31 de dezembro de 2019, referente ao exercício de 2019.

Sala Austro Costa, 16 de dezembro de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 314/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 14981/2019, Parecer da Procuradoria Geral nº 1323/2019, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder ao servidor **MAURO LÚCIO NASCIMENTO**, matrícula nº 551, Analista Legislativo, especialidade Comunicação, N105, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 15 (quinze) dias, com efeitos retroativos, a partir de 13 de novembro de 2019, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 16 de dezembro de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS

Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br